



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA nº 02/2023/DH

PROCESSO SIMA nº 13.863/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2023

HORÁRIO: a partir das 09h00

**LOCAL: Rua Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP:
05459-010 – São Paulo/SP.**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: dadministrativo@transportes.sp.gov.br.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução dos serviços de reforma, adequação, modernização das edificações de embarque e desembarque na travessia litorânea de pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, na localidade de Santos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 6.543.220,94 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 02/2023/DH
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 02/2023/DH
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA nº
02/2023/DH
DATA DA SESSÃO: 16/05/2023
HORÁRIO: 09:00 horas

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Nº	ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1)	R.	Restauração da edificação	73,7390%	m²	450	225
	R.7.1.1; R.7.2.1 e R.7.3.2	Serviço estrutural de aplicação de chapa e perfil de aço ASTM.	17,2927%	kg	48.040	24.020

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1)	Serviços relativos a execução de construção e/ou de reforma Predial	ENGENHEIRO CIVIL

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1.**

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, demonstrativo das Composições dos Preços Unitários (CPU), conforme o modelo do **Anexo IX** e Lista de Insumos, conforme o modelo do **Anexo X**.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução da seguinte atividade:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO
R.1.2	Serviços Técnicos
R.1.4	Sinalização de Obra
L.	Locação de Equipamento

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: dadministrativo@transportes.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Diário Oficial do Estado, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– Resolução SIMA nº 30/2019;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

Anexo IX – Demonstrativo das Composições dos Preços Unitários (CPU);

Anexo X – Lista de Insumos;

Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro de Referência.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPÚBLICA/VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.

1. OBJETO

1.1. A presente proposta propõe a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, adequação, modernização das edificações de embarque e desembarque na Travessia Litorânea de Pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, na localidade de Santos.

1.2. Os materiais e serviços que constituem o objeto desta contratação deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos demais Anexos ao Contrato.

2. PRELIMINARES

2.1. Em vistoria técnica na Travessia Litorânea de Pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, do município de Santos/SP, pertencente ao sistema de Travessias Litorâneas Santos-Vicente de Carvalho, foram identificadas diversas situações que afetam a segurança e o conforto dos usuários que utilizam o serviço de travessia de lanchas, comprometendo a qualidade do serviço prestado pelo Governo do Estado.

2.2. Após avaliação das condições físicas do atracadouro e estruturas de embarque e desembarque, verificou-se que as estruturas estão comprometidas, as chapas de aço possuem ondulações, perfurações e/ou espessuras inadequadas, por desgastes e escamações decorrentes de ações físicas e químicas, além da necessidade de recuperações em estruturas de alvenaria de vedação, coberturas danificadas e com diversos vazamentos, reforma de instalações hidráulicas, elétricas, piso e acessibilidade.

2.3. A licitação compreende os serviços descritos neste Memorial e nos desenhos que fazem parte da licitação.

2.4. A construtora contratada para a execução da obra deverá obedecer rigidamente à escolha de materiais, equipamentos e acabamentos indicados.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

2.5. Os serviços que o Departamento Hidroviário pretende executar estão descritos neste Memorial, que deverá ser obedecido e rigidamente seguido pela fiscalização da obra e autores do projeto.

2.6. Nos casos eventuais em que não houver especificação indicada, a construtora deverá apresentar 3 opções de fornecimento, para análise da Fiscalização e autores do projeto.

2.7. Durante a execução das obras, em casos de dúvidas, deverão ser acionados os responsáveis pelo projeto, do Departamento Hidroviário.

2.8. Durante o levantamento da edificação, constatou-se a necessidade de reforma das instalações elétricas, hidrossanitárias, hidráulica, na cobertura, no piso, nas esquadrias etc, visando à perfeita recuperação das instalações.

2.9. Adicionalmente, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 63.911/18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, faz-se necessária, dentre outras medidas, a implantação da rede de combate a incêndio na Estação de Passageiros de Travessia Litorânea de Pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, que complementar as medidas preventivas já existentes, em atendimento aos critérios estabelecidos no referido decreto e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro.

2.10. A Estação Travessia Litorânea de Pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho necessita, também, de medidas de adequações às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, observando os critérios estabelecidos nas normas NBR 15450/07, que trata da acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário, e a NBR 9050/15, que aborda a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.11. Sendo assim, visando manter os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades competentes, bem como o atendimento aos diplomas legais e normativos aplicáveis, concluiu-se que será necessária a execução de obras de reforma, adequação, modernização das edificações de embarque e desembarque na Travessia Litorânea de Pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho e implantação de sistema de combate a incêndio e de adequação da acessibilidade para pessoa com deficiência física ou portadora de mobilidade reduzida, conforme diplomas legais e normativos aplicáveis.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.1.1. As condições gerais, legais e contratuais para a execução da obra fazem parte de contrato específico a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Os memoriais descritivos indicam as soluções, materiais e procedimentos a serem utilizados na obra.

3.1.2. Em todos os casos a construtora deverá respeitar todos os dispositivos, códigos, portarias e resoluções em vigor e notadamente as disposições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA/CREA, Conselhos de Engenharia e Arquitetura, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Código dos Direitos do Consumidor, Instituto Nacional de Seguridade Social e Ministério do Trabalho, bem como todas as leis e portarias relativas à execução de obras de construção civil.

3.1.3. A construtora deverá verificar detalhadamente o projeto para apresentação de sua proposta, indicando eventuais discrepâncias ou omissões, não lhe sendo permitido alegar tais fatos na contratação da obra ou durante a sua execução para solicitação de eventuais adicionais.

3.1.4. Essa verificação deverá ser criteriosa e aprofundada, uma vez que é de total responsabilidade da construtora a execução da obra, inclusive com os custos de eventuais adaptações de projeto.

3.1.5. Todas as normas e disposições descritas no memorial descritivo e especificações são de ordem geral e não limitam a responsabilidade da construtora, que deverá atender a todas as determinações legais, técnicas, administrativas e profissionais para a execução da obra, independentemente de qualquer notificação, ou determinação, sendo totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos ou por eventuais acidentes devidos a não atendimento das condições normais de trabalho.

3.1.6. A CONTRATADA deverá executar obras de reforma predial, contemplando o seguinte escopo resumido:

- a) Impermeabilização de paredes, de viga-calha/cobertura, de piso e alvenaria em geral;
- b) Fornecimento e substituição de esquadrias de madeira e metálicas;
- c) Reforma e recuperação geral das coberturas e telhados, contemplando o fornecimento e montagem de estrutura metálica, substituição de telhas e implantação de laje;
- d) Reforma das instalações elétricas, incluindo luminárias, ventiladores, interruptores, tomas, caixas e condutores, eletrodutos e eletrocalhas, cabeamento, disjuntores e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- e) Reforma das instalações hidráulicas e hidrossanitárias, incluindo água fria, águas pluviais, esgoto e fornecimento de louças e metais;
- f) Fornecimento e instalação de forro;
- g) Substituição dos pisos internos e externos;
- h) Recuperação dos revestimentos de paredes, com chapisco, emboço e reboco e demais acabamentos;
- i) Pintura completa da edificação;
- j) Fornecimento e instalação de vidros.

3.1.7. A CONTRATADA deve executar os serviços e obras visando à implantação de rede de combate a incêndio e adequação da acessibilidade na Estação de Passageiros da Praça da República/Vicente de Carvalho, observando os projetos anexos e as normas ABNT aplicáveis, conforme escopo dos serviços a seguir:

- a. Fornecimento e instalação de rede de hidrante e demais dispositivos e elementos necessários, como tubo de aço carbono, abrigo de mangueira, suportes de fixação, registros e válvulas, moto-bomba e reservatório de água;
- b. Fornecimento e instalação de rede de alarme e acionamento botoeiras, contemplando central de alarme, avisadores audiovisuais, rede de alarme, rede de alimentação da moto-bomba, condutores, suportes galvanizados, cabos elétricos, conectores lisos, disjuntores e tubos de polietileno.
- c. Sinalização fotoluminescente, incluindo placas e pintura de solo;
- d. Obras civis e de proteção passiva, com escavação e compactação manual, uso de pedra britada e concreto armado, pinturas diversas, fornecimento e aplicação de concreto, corte de laje, demolição e outros;
- e. Recuperação do terminal para melhoria da acessibilidade, tanto dentro da estação de passageiros como as vias de circulação externa.

3.1.8. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso, edificações, etc. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

3.1.9. Quaisquer modificações feitas pela CONTRATADA devem ser submetidas previamente à sua execução/fabricação para a avaliação e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.1.10. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e obras, objeto do presente contrato, de acordo com as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, devendo, em especial:

- a. Cumprir os prazos determinados no cronograma estabelecido, sendo que qualquer alteração deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização;
- b. Detalhar, sempre que solicitado pela Fiscalização ou a quem ela delegar, todas as informações pertinentes aos serviços necessárias ao cumprimento do Contrato;
- c. Processar imediatamente as necessárias correções dos trabalhos, de acordo com a solicitação da Fiscalização, bem como a substituição de peças, partes ou equipamentos que venham a apresentar defeitos dentro do período de garantia;
- d. Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços à Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência dirigida ao gestor do contrato;
- e. Providenciar, às suas expensas, o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, de acordo com a lei.

3.1.11. Não será permitida, em nenhum momento, a interrupção da travessia litorânea Santos-Guarujá, para a execução dos serviços a serem prestados nesta contratação.

3.1.12. A CONTRATADA deverá verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a Fiscalização como saná-las.

3.1.13. A CONTRATADA deve sugerir ao CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

3.1.14. A CONTRATADA deverá manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas, em duas vias, as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato, bem como as anotações feitas pelo representante do CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2. DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar à Fiscalização para aprovação o plano executivo da obra, em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, o qual deverá conter minimamente:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- a. O detalhamento das atividades a serem realizadas, com os métodos e sequencias dos trabalhos, bem como com os equipamentos a serem utilizados;
- b. As qualificações e documentos dos profissionais que executarão os serviços;
- c. O Cronograma Físico detalhado da obra contendo todos os itens da planilha contratual;
- d. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico pela obra.

3.2.2. Em até 10 (dez) dias antes do término do prazo do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos à Fiscalização:

- Relatório técnico e fotográfico dos serviços realizados;
- Laudo com teste dos equipamentos;
- ART de instalação dos equipamentos;
- Planta "As built" das instalações implantadas;
- Laudo e respectiva ART de instalação dos sistemas de prevenção de combate a incêndio;
- Laudo e respectiva ART do emprego de materiais de acabamento e revestimento.

4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E PEÇAS

4.1. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, peças, sobressalentes, ferramental e demais insumos necessários para a realização das obras deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser novos e obedecer aos requisitos fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas aplicáveis e no projeto do CONTRATANTE.

4.2. Todos os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

5. MÃO DE OBRA

5.1. Toda a mão-de-obra necessária para a execução do serviço será fornecida pela CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

5.2. Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de refeições e transporte da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.3. Toda mão-de-obra empregada no serviço deverá ser qualificada e estar devidamente treinada quanto às normas e legislação aplicáveis.

6. PREÇOS

6.1. No valor total para a execução do objeto, incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7. CRITÉRIOS DE PREÇOS E MEDIÇÕES

7.1. PRELIMINARES

7.1.1. No preço unitário estão inclusos todos os recursos necessários para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços previstos no presente edital.

7.1.2. Estão inclusas nos preços unitários todas as despesas com veículos (fornecimento, manutenção, combustível, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, motorista, auxiliares, pedágio etc.) que se fizerem necessário para a execução dos serviços. Inclui também todos os custos com adicional noturno.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.1.3. Na Proposta Comercial deverá estar incluso todas as despesas necessárias para elaboração dos documentos a seguir, bem como as eventuais revisões dos mesmos quando forem necessárias:

- Projeto de adequação de acessibilidade da Estação observando as ABNT, NBR 15450/07 e NBR 9050/15;
- Laudo e respectivo ART de instalação dos sistemas de prevenção de combate a incêndio;
- Laudo e respectivo ART do emprego de materiais de acabamento e revestimento;
- Planta "As built" das instalações implantadas.

7.1.4. Todos os custos, despesas e impostos estão inclusos no preço unitário, não cabendo à contratada o pleito de qualquer valor adicional.

7.1.5. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente de acordo com os valores unitários correspondentes aos serviços da planilha, atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, que será pago conforme estabelecido em contrato e especificado neste Critério de Preço e Medição.

7.1.6. Deverão estar contidos na proposta comercial todos os custos com material de apoio necessário, sinalização e isolamento das frentes de serviços, todos os seguros de Responsabilidade Civil e Coberturas constantes neste Termo de Referência e taxas para as demais autorizações, licenças e aprovações necessárias. Estão inclusos também os custos para elaboração dos planos e programas de controle ambiental e de segurança do trabalho e demais despesas para atender todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Serviços/ itens constantes da tabela de preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal:

- TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018
- EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016
- EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016
- EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016
- EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020
- PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020
- FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020
- SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
- SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017
- CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022
- LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022
- TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014
- LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014
- TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015
- JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
- FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015
- LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021
- TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
- PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014
- RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014
- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014
- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014
- APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
- APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
- PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020
- JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020
- COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017
- COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO DIAMETRO 2 ½", GALVANIZADO A FOGO, DIN 2440 NBR 5880, TIPO PESADO, PAREDE MÍNIMA 4,50 MM, COM ROSCAS BSP NAS EXTREMIDADES
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE MANGUEIRA FABRICADO NA CÔR VERMELHO SEGURANÇA, EM FIBER GLASS COM VISOR DE ACRÍLICO COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" DIMENSÕES 90 CM X 60 CM X 17 CM., CONTENDO : 01 LANCE DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO II DIAMETRO 1.½" X 30 MTS COMPLETA COM UNIÕES TIPO STORZ; 01 ESGUICHO REGULÁVEL EM BRONZE TIPO ELKART DIAM. 1.½"; 01 CHAVE STORZ EM BRONZE LATÃO 2.½" X 1.½"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES APROPRIADOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME NECESSÁRIO
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE, CONSTRUÍDO EM LATÃO, ROSCA BSP, DIAMETRO 2.½"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL CONSTRUÍDA EM LATÃO DIAM. 2.½", ROSCAS BSP
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFATICOS, PARA PROMOVER ADERENCIA DE PINTURA NOS TUBOS
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 ½"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS GALVANIZADAS DIÂMETRO 1 1/2" PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES GALVANIZADOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES APROPRIADOS PARA ELETRODUTOS GALVANIZADOS DIAM. 1.1/2"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ANTI-CHAMA 16 MM2
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFÁTICOS, PARA PROMOVER ADERENCIA DE PINTURA NOS TUBOS
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 ½"
- PINTURA DE SOLO IDENTIFICAÇÃO DE HIDRANTES
- PINTURA COM REVESTIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM ADESIVO DE BORRACHA NA TUBULAÇÃO DE AÇO 2 1/2"
- CORTE DE LAJE DIAMETRO 2 ½"
- EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P
- EXTINTOR INCENDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO
- EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P

7.2.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com fornecimento de mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e materiais



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

necessários para a execução do serviço em pleno atendimento ao descrito no critério de preço e medição elaborado pelo SINAPI, encontram-se disponível no site www.caixa.gov.br.

7.2.2. Medição – Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, seguindo quantidades apontadas em relatórios.

7.3. Serviços/ itens constantes da tabela de preços do SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras) da Prefeitura de São Paulo:

- REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA
- PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME
- PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME
- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
- DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1
- SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA
- REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM
- MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO
- PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM
- CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM
- BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM
- PLACAS DE GRANILITE - 50MM DE ESPESSURA
- TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM
- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA
- EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA
- PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA
- PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA
- PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA
- GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA
- CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE
- CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE
- DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (RESISTENTE A CORROSÃO) - AÇO ASTM A36
- MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
- TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM
- ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA
- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM
- RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO
- RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO
- LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA
- LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W
- PROJETO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W
- LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA
- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA
- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"
- PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"
- ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO
- ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"
- ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"
- MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A
- MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A
- MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A
- MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A
- MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A
- INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 300MA - 380V
- BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES
- PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM
- BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA
- TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2
- CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/ HASTE
- RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO
- TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM
- TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")
- GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM
- DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS
- BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
- BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA
- ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
- LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
- TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO
- TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM
- FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM
- CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM
- MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO
- CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL
- BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L
- DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE
- DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML
- SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"
- TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM
- FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)
- PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO
- SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)
- PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM
- CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
- EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12
- REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA
- ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES
- ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO
- VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA
- ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO
- VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM
- VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM
- EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM./ MASC.
- PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE
- VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE
- IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA
- CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO
- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
- DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR
- DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR
- DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO
- DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO
- RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS
- RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO
- RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO
- RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
- RETIRADA DE SIFÕES
- RETIRADA DE TORNEIRAS
- RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA
- RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES
- RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
- RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA
- RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM²
- RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM²
- APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO
- RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS
- ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO
- ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.½" X 45º COM ADAPTADOR TPO STORZ 1.½"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE RECALQUE CB COMPLETO CONSTITUÍDO POR: REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.1/2" X 45º COM ADAPTADOR TIPO STORZ 2.1/2" E TAMPÃO EL LATÃO 2.1/2"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE INCÊNDIO, CONSTRUÍDO EM FIBER GLASS, CAPACIDADE 15 M3. COMPLETO COM CONEXÕES DE SAÍDA DIAM. 2.½" E CONEXÕES DE ENTRADA DIAM. 1" POL COM BÓIA ACOPLADA.
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MICROPROCESSADA, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, 24 ENDEREÇOS, MONTADA EM GABINETE DE AÇO, PINTURA EPOXI, COMPLETA COM CONJUNTO DE BATERIAS, ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V SAÍDA 24 V
- PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS ENDEREÇÁVEL DE ALARME, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, COM LED`S DE SUPERVISÃO
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AVISADORES AUDIOVISUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 98 DB, 24 V A PROVA DE TEMPO
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS LIGA-DESLIGA, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, 24 V



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALARME DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 3/4", COM CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIAM 3/4"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DA MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 1.1/2", COM ACESSÓRIOS
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES FUNDIDOS DIAMETRO 1.1/2" COM TAMPA
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIAMETRO 1.1/2" COM TOMADAS 10A
- TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNILETS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS, DIÂMETRO 1.1/2"
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 4 X 1,5 MM2
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 3 X 1,5 MM2
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 1,5 MM2
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TRIFÁSICOS 65 A EM QUADRO EXISTENTE.
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 16 MM
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO, CONFORME IT 20/2019 E CT Nº CCB-006/600/12, INCLUSIVE PLACAS DO TIPO "M-1" E "M-2"
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA PARA LASTRO E ENCHIMENTO DE VALA
- GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP
- SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA
- PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO

7.3.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com fornecimento de mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço em pleno atendimento ao descrito no critério de preço e medição elaborado pelo SIURB, encontram-se disponível no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

7.3.2. Medição – Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, seguindo quantidades apontadas em relatórios.

7.4. Serviços/ itens constantes da tabela de preços da CPOS/CDHU (Cia Paulista de Obras e Serviços / Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) do Governo do Estado de São Paulo:

- FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIO COM ESPESSURA DE 12MM
- PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- CAXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO
- CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM
- RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=35CM
- CONTRA-RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=22CM
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (PILARES E VIGAS #PERFIS DIVERSOS)
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. DISTANCIADORES
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (# PERFIS DIVERSOS)
- SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE
- TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²
- TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²
- SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE NO TOPO, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"
- CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6
- RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 x 12 US X 470MM
- PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6
- DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATÉ 24 FIBRAS
- SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS
- PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6
- AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H
- CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA SGOTO, Q=9,3 A 69,0 M³/H, HMAN= 15 A 7 MCA, POTENCIA 3CV, DIÂMETRO DE SÓLIDOS 50/65MM
- TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"
- DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR
- REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4MM - COLADO - PLURIGOMA TIPO MOEDA
- REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA
- PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS
- TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE
- LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE
- REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE - FUNDO DE LAJES
- LIMPEZA FINAL DA OBRA
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO, ACIONADA POR MOTOR 20 CV, 60 HZ, 3450 RPM, 220/380 V,



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

TRIFÁSICO, PINTADA NA COR VERMELHO SEGURANÇA, BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUE DIAM. 2.½" FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACTERÍSTICAS: HM. 69 MCA / VAZÃO: 600 LPM. COM QUADRO DE COMANDO E PARTIDA PARA MOTOR DE 20 HP, TRIFÁSICO, 220/380 V, COM CONVERSOR DE SAÍDA PARA REDE DE BOTOEIRAS TIPO LIGA-DESLIGA 24 V

- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO/TRATAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO RETARDANTE DE FOGO, NOS PILARES E VIGAS DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA 008/2011 DO CORPO DE BOMBEIROS NBR 14.432, SENDO O TRRF NÃO INFERIOR A 30 MINUTOS
- REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE

7.4.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com fornecimento de mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço em pleno atendimento ao descrito no critério de preço e medição elaborado pela CPOS/CDHU.

7.4.2. Medição - Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, seguindo quantidades apontadas em relatórios.

7.5. Serviços/ itens constantes da tabela de preços da TPU (Tabela de Preços Unitários) da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo:

- AÇO CA 50

7.5.1. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, corte, dobramento, colocação nas formas, perdas por manuseio, sobras ou material retirado para ensaios tecnológicos, desbitolamento, gabaritos, arame recozido, bem como mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

7.5.2. Medição - Será medido e pago por quilograma (kg) e o peso a ser considerado deve ser o constante no projeto

- PREPARO DE CAIXA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO

7.5.3. No preço unitário estão inclusos o fornecimento, transporte, assentamento, perdas e todos os materiais, bem como mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do serviço, inclusive formas e andaimes, que por ventura se fizerem necessários.

7.5.4. Medição - Será medido e pago por metro quadrado (m²) executado, nas dimensões definidas em projeto.

- REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.5.5. No preço unitário está incluso a mão de obra com encargos sociais, equipamentos e ferramentas manuais necessárias para perfeita execução do serviço de remoção para fins de reaproveitamento. Inclui ainda o transporte do material removido e a estocagem, independente da distância.

7.5.6. Medição - Será medido e pago por metro linear (m) de guia removida e transportada, atestado pela fiscalização.

- CALÇAMENTO "CO" FCK 15 MPA

7.5.7. Nos preços unitários estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a usinagem do concreto, eventuais perdas por manuseio e transporte e material para execução de ensaios tecnológicos; as operações de transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, inclusive mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução. O preço do concreto independe do fornecimento de terceiros ou usinagem própria.

7.5.8. Medição - Será medido e pago por metro cúbico (m³) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto. Não será considerado concreto para preenchimento de sobrecavação.

- CONCRETO FCK 20 MPA
- FORNEC E APLICAÇÃO DE CONCRETO 15MPA

7.5.9. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com fornecimento e transporte de materiais para a usinagem do concreto, eventuais perdas por manuseio e transporte e material para execução de ensaios tecnológicos; as operações de transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, inclusive mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários à perfeita execução. O preço do concreto independe do fornecimento de terceiros ou usinagem própria.

7.5.10. Medição - Será medido e pago por metro cúbico (m³) acabado, calculado com base nas dimensões de projeto. Não será considerado concreto para preenchimento de sobrecavação.

- CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL

7.5.11. No preço unitário estão inclusas todas as despesas com fornecimento dos materiais, confecção, montagem e instalação de placa institucional, suporte, fixação, acabamento e diagramação, conforme orientação do governo do estado de São Paulo, mão de obra com encargos sociais, equipamentos e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.5.12. Será medido e pago por metro quadrado (m^2) de placa fornecida e instalada no local indicado no projeto ou pela fiscalização.

- **DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES**

7.5.13. No preço unitário estão inclusas todas as despesas com mão de obra c/ encargos sociais, materiais, ferramentas e equipamentos tais como: compressor de ar, rompedores, retroescavadeira, caminhões transportadores, e todos os outros equipamentos necessários para a perfeita execução da demolição. Também está incluso a carga e o transporte dos materiais demolidos, independentes da distância.

7.5.14. Medição - Será medido e pago por (m^3) metro cúbico de material demolido conforme projeto, ou na falta deste, atestado pela fiscalização

- **DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

7.5.15. Toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a Desmobilização do canteiro, inclusive o refazimento da área do canteiro nas condições solicitadas pela fiscalização.

7.5.16. Será medido e pago por valor global (gb) após a desmobilização total do Canteiro, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

- **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO**

7.5.17. No preço unitário estão incluídos os materiais, equipamentos, bem como toda a mão de obra com encargos sociais. No preço unitário está considerado também a complexidade de eventual presença de pedra de mão, matacões ou blocos de rocha no momento da escavação, sendo que a remoção de matacões e blocos de rocha serão pagos em item específico da planilha.

7.5.18. Será medido e pago geometricamente em metros cúbicos (M3), em função dos volumes efetivamente escavados (Volume in natura) apurado pela seção de projeto, levantamentos topográficos e atestado pela fiscalização.

- **FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO**

7.5.19. No preço unitário estão inclusos todos os materiais e serviços necessários à sua confecção, inclusive escoramento lateral; travamentos, cimbramento, perdas, desforma e remoção dos detritos ou as sobras, bem como toda a mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

7.5.20. Medição - Será medido e pago por metro quadrado (m^2), e a área a ser considerada, será relativa a superfície em contato com o concreto das diferentes faces das estruturas, com base nas dimensões do projeto.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- **MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL**

7.5.21. No preço unitário está incluso mão de obra com encargos sociais para execução de limpeza, substituições, reforma, pintura, lavagem, reposicionamento, retirada e recolocação do modulo; materiais, equipamentos e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

7.5.22. Será medido e pago pela manutenção executada por metro quadrado por mês ($m^2 \cdot \text{mês}$), após a efetiva manutenção aprovada pela fiscalização.

- **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

7.5.23. Toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a operação e manutenção do canteiro, tais como: limpeza, taxas, impostos, água, luz, telefone, aluguel, seguro, guarda e vigilância.

7.5.24. Será medido e pago em % (porcentagem) do valor global (gb), de acordo com o andamento físico das obras, e aprovados pela fiscalização.

- **PREPARO DE CAIXA PARA ASSENTAMENTO DO TUBO**

7.5.25. Nos preços unitários estão inclusas todas as operações de compactação, bem como mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do serviço.

7.5.26. Medição - Será medido e pago por metro quadrado (m^2) de superfície acabada.

- **CHUMBADOR QUIMICO DIÂMETRO 1.1/2"**

7.5.27. No preço unitário está incluso o fornecimento, a mão de obra com encargos sociais, equipamentos e ferramentas manuais necessárias para perfeita execução do serviço.

7.5.28. Medição - Será medido e pago por unidade (un) de material instalado, atestado pela fiscalização.

7.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.6.1. No preço unitário estão inclusas todas as despesas necessárias com a Administração local da obra, composto de mão de obra técnica, mão de obra de escritório e de segurança patrimonial, bem como materiais de consumo dos escritórios, equipamentos de escritório e de fiscalização. Inclui ainda todas as



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

despesas com alimentação, transporte (veículos), EPIs, despesas médicas, ferramentas, segurança do trabalho, gestão ambiental, gestão QSMS, mão de obra administrativa e demais despesas relativas à prestação do serviço, de acordo com planilha auxiliar detalhada de custos da ADM local.

7.6.2. Será medido e pago por valor global (GB), atestado pela fiscalização fracionado mensalmente e apurado em porcentagem de avanço físico da obra, até que totalize 100% do previsto, considerado somente os itens de serviços. Desconsiderando os itens de Canteiro de Obras, e a própria ADMINISTRAÇÃO Local, que será objeto de avaliação conforme avanço físico da obra, como exposto.

7.7. Serviço proveniente de composição de preço unitário (Equipe de mergulho):

7.7.1. No preço unitário deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de salários, leis trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, bonificação e despesas indiretas e administrativas, alimentação, assistência médica, seguro de vida, ajuda de custo, transporte de pessoal, adicional noturno, uniforme, equipamentos de proteção individual, despesas diretas necessárias à perfeita execução do serviço e demais despesas necessárias para atendimento ao descrito neste Termo de Referência.

7.8. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS:

- PRANCHAS DE MADEIRA "GARAPEIRA DE REFLORESTAMENTO" - 6000MM X 300MM X 1200MM / (L x H x C) - APLICAÇÃO RAMPAS

7.8.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte e instalação dos materiais em madeira nas dimensões solicitadas em projeto, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço de instalação de prancha/vigota em madeira.

7.8.2. Será medido e pago por metro cúbico (m³) de elemento de madeira fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

- CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS

7.8.3. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de içamento e lançamento dos materiais, montagem, perdas e demais e acessórios necessários a execução dos serviços.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.8.4. Em caso de substituição, deverão ser removidos os materiais a serem trocados por novos, sem danificar os demais componentes a serem preservados. Todos os custos com corte, dobras e remoção das peças existentes e com corte, conformação, dobras e soldagem das novas peças estão incluídos no preço, bem como, eletrodos, discos de corte, gases e demais equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos trabalhos.

7.8.5. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas de soldagem, ou outras falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.8.6. Será medido e pago por quilo (kg) de elemento metálico, atestado pela fiscalização, seguindo quantidades de projeto ou relatórios, devidamente aplicadas, e comprovadas pela fiscalização do Departamento Hidroviário, sendo sua medição fracionada da seguinte maneira:

7.8.6.1. Pagamento referente a 50% do preço unitário, sendo pago mediante comprovação de recebimento de material através da apresentação de Notas Fiscais, correspondente ao fornecimento de matéria-prima principal correspondente a cada serviço;

7.8.6.2. E 50% restantes na aplicação e instalação de cada serviço, ou seja, remuneração final quando do serviço acabado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste contrato.

8.2. Ficará facultado ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaiando o ônus sobre a CONTRATADA.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CONTRATANTE dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas da CONTRATADA.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1. Manter o CONTRANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

9.2. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo CONTRATANTE.

9.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

9.5. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

9.6. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

9.7. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

9.8. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

9.9. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos,



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

9.10. Conferir o armazenamento, transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.11. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.12. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que são aplicáveis aos serviços contratados.

9.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação da sinalização e isolamento da obra, bem como da sua manutenção, de forma a garantir a segurança dos pedestres e usuários da estação de passageiros, cujos custos deverão estar incluídos no BDI.

9.14. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9.15. A CONTRATADA deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados com crachá próprio da LICITANTE e, equipados com os dispositivos de segurança EPI's previstos nas normas de segurança do trabalho - Norma Regulamentadora NR-6, bem como possuir os certificados de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), do Decreto Lei nº 3.214/78.

9.16. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus, e ficará obrigada a ressarcir regressivamente o CONTRATANTE, caso esta última, tenha que arcar, com eventuais ônus decorrentes de ações, reivindicações e/ou reclamações.

9.17. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. A CONTRATADA se obriga a dar garantia dos componentes, materiais e serviços realizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Provisório do Departamento Hidroviário, de acordo com a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, bem como todos os demais custos que possam incorrer.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pelo planejamento, execução e controle dos serviços de manutenção. Ela deverá apresentar, por frente de trabalho, os métodos e sequências bem como a alocação de equipamentos e recursos humanos a serem utilizados.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando ainda a qualificação dos profissionais que as executarão e os sistemas de Controle de Qualidade que serão adotados.

11.1.3. Quaisquer modificações feitas pela CONTRATADA não devem alterar o projeto original, dos serviços contratados, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução para a avaliação e aprovação da fiscalização.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.1.4. Todos os serviços, materiais e demais componentes fornecidos pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. Em caso de divergências com as especificações técnicas constante neste Termo, prevalecerá o que consta na legislação e normas aplicáveis.

11.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar ART de instalação de sistemas de proteção contra incêndio e de instalação e atestação de emprego de materiais de acabamento, conforme IT 01/2019.

11.1.6. O sistema de alarme deve ser audível em todas as áreas da edificação em conformidade a IT-19/2019.

11.1.7. Considerando a ocupação o sistema de hidrantes adotado deve ser conforme tabela 3 da IT 22/2019.

11.1.8. Colocar um ponto de alarme de incêndio com sirene junto em cada hidrante.

11.1.9. A Central de alarme deve ficar em local de vigilância permanente e autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme conforme IT 19/2019.

11.1.10. O sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

11.1.11. A distância máxima entre pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar a 15 metros e entre ponto de iluminação e a parede máximo de 7,5 metros.

11.2. RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

11.2.1. O armazenamento poderá ser no feito no estaleiro de Vicente de Carvalho, cujas instalações são do CONTRATANTE, ficando os materiais sob total responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.2. Os materiais recebidos para a obra devem ser inspecionados quanto ao estado geral.

11.2.3. Todos os tubos de aço carbono deverão ser galvanizados a fogo, DIN 2440 NBR 5880, os de diâmetro 2 1/2" deverão ter parede mínima de 4,50 mm. Todas as conexões deverão também ser galvanizadas a fogo.

11.3. CORTE DE TUBOS E EXECUÇÃO DE ROSCAS

11.3.1. A traçagem deve ser conferida pelo encarregado antes e após o corte, que deve ser executado de acordo com o projeto. Todas as roscas a serem executadas



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

deverão ser feitas com rosqueadeira, no local para conferência da fiscalização quanto à uniformidade dos filetes, passo isenta de rebarbas.

11.4. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E PINTURA

11.4.1. Nenhuma pintura de peça ou tubos metálicos poderá ser feita dentro da estação de passageiros.

11.4.2. Antes da aplicação da pintura as superfícies deverão ser tratadas conforme normas aplicáveis, devendo as superfícies usinadas ou de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha etc., ser convenientemente protegidas.

11.4.3. Peças que tenham sido pintadas não deverão ser manuseadas ou trabalhadas até que a película esteja totalmente seca e dura.

11.4.4. O preparo e aplicação das tintas deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante das mesmas, todos os componentes serem bem misturados, antes da aplicação, não devendo apresentar decantação nos recipientes durante a aplicação. Todo o serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada para que as superfícies fiquem isentas de escorrimientos, respingos, rugosidade, bolhas, ondas, recobrimentos e marcas de pincel.

11.4.5. Antes da montagem final, todas as peças pintadas deverão ser estocadas fora do contato direto com o solo. Qualquer contaminação ou deterioração da mesma deverá ser removida, fazendo-se em seguida a repintura ou retoque com a tinta especificada.

11.4.6. Se existir contato entre superfícies ferrosas e outra parte de composição química similar, por meio de rebites ou parafusos, tais superfícies não deverão ser obrigatoriamente pintadas. Sempre que uma diferença de potencial possa se estabelecer entre superfícies metálicas de composição química diferente, em contato por meio de rebites ou parafusos, cada uma das superfícies em contato deverá ser limpa, pré tratada e aplicada uma demão de tinta de fundo, conforme especificado para as peças envolvidas.

11.4.7. Superfícies de contato metálico, formadas por parafusos de alta resistência em conexões do tipo fricção não deverão ser pintadas. Sempre que uma superfície não metálica deva estar em contato com uma superfície metálica, por meio de rebites ou parafusos, a superfície metálica deverá ser limpa e aplicada 3 (três) demãos da tinta de fundo especificada.

11.4.8. O tratamento superficial deverá ser executado conforme especificação abaixo e será definido pela Fiscalização:

a. Limpeza manual grau de preparação ST 2-D da norma ISO 8501-1:1988



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b. Limpeza mecânica grau de preparação ST 3-C da norma ISO 8501-1:1988.

11.4.9. Durante a execução da pintura o intervalo de tempo entre as demãos deve ser menor que 50% do tempo de cura da tinta utilizada.

11.4.10. Quando houver ocorrido a cura completa da camada anterior, deverá ser feita a limpeza da superfície com solvente conforme grau de preparação N5 da norma da Petrobras.

11.4.11. No caso de pintura em superfície de madeira deverá ser utilizado produto químico retardante de fogo em todos os pilares e vigas principais, conforme prevê instrução técnica número 08/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme NBR 14432, sendo seu TRRF não Inferior a 30 minutos.

11.4.12. Todas as demãos deverão ser aplicadas de tal maneira a produzir uma película igual e uniforme, cobrindo todos os cantos, reentrâncias, bordas etc. As linhas e cantos deverão ser aplicados a pincel.

11.4.13. Cada demão de tinta deverá estar suficientemente seca e no estado de cura apropriado antes de receber a demão subsequente. O intervalo de tempo entre demãos deve seguir o estabelecido pelo fabricante de tintas. Antes da aplicação de uma nova demão de tinta a superfície já pintada deverá estar limpa de toda a poeira ou quaisquer resíduos e inteiramente isentas de água ou umidade, de modo a permitir perfeita aderência entre as diversas camadas de tinta.

11.4.14. As superfícies usinadas, as superfícies de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha etc., não deverão ser pintadas, devendo ser convenientemente protegidas durante as operações de limpeza e pintura. Os elementos de fixação em aço carbono serão limpos adequadamente com escova, ar comprimido e solvente e conforme a prática usual para cada caso, protegidos com óleo, graxa ou duas demãos de verniz removível com espessura mínima de 35 micrômetros.

11.4.15. As regiões de identificação das partes e marcas de montagem deverão ser protegidas quando da limpeza e proteção. Deverá ser deixada sem qualquer pintura uma faixa de 100 mm, para cada lado, em todos os locais onde existir soldas de campo. Após a soldagem deverá haver uma preparação da superfície e posterior pintura.

11.5. ALVENARIA

11.5.1. Deverá ser executada com argamassa de cimento de 4 x 1 e espessura entre blocos de 1 cm, toda argamassa e concreto deverão ser utilizados após a sua mistura, no prazo máximo de duas horas e sua homogeneização e densidades uniformes.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.5.2. Nas colunas e vigas em concreto armado serão usados ferro CA 50 diâmetros 3/8, 5/16 w Y4 e concreto com fck 180.

11.5.3. Contrapiso e lajes terão o agregado graúdo tornando concreto tipo médio.

11.6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.6.1. Procedimento básico de inspeção e testes das redes hidráulicas:

- Fazer uma lavagem da rede;
- Após a lavagem fazer um teste de estanqueidade aplicando uma pressão igual a 1,5 vezes a pressão de trabalho da rede por duas horas;
- Fazer uma inspeção visual de todos os componentes das redes a fim de verificar principalmente se existem vazamentos, locais onde existe corrosão e má fixação das redes;
- Relacionar os serviços e reparos a serem executados e as peças a serem substituídas;
- Após os reparos, fazer nova lavagem das redes e novo teste de estanqueidade, aplicando uma pressão igual a 1,5 vezes a pressão de trabalho; e,
- Fazer teste operacional da rede.

11.7. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS REDES - MATERIAIS E COMPONENTES

11.7.1. Todas as válvulas das redes e terminais de mangueiras deverão ser de Latão/bronze.

11.7.2. Todos os tubos utilizados nos circuitos hidráulicos deverão ser com Galvanização a fogo.

11.7.3. Após a montagem, as tubulações devem ser submetidas a processos de lavagem (flushing) com fluido apropriado a uma velocidade não inferior a 8 m/seg.

11.7.4. Não será permitida soldagem dos tubos, niples, tes e demais conexões.

11.7.5. Na montagem dos tubos a geometria de topo dos tubos deve estar de acordo com os seguintes critérios:

- a. O desalinhamento entre as partes não poderá exceder 1,5 mm;
- b. No caso de soldagem de suportes da tubulação as peças não poderão ter espessuras diferentes.

11.7.6. O reservatório de água de incêndio, deverá ser de Fiber Glass, com capacidade de 15 m³ completo com conexões de saída diâmetro 2 ½" e conexões de entrada diâmetro 1", deverá possuir boia. E não apresentar trincas fissuras ou qualquer outra não conformidade, estar plenamente estanque.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.8. SERVIÇOS DE ELÉTRICA

11.8.1. Todos os cabos elétricos deverão ser identificados nas duas pontas com números e letras através de anéis amarelos com o cabo passando por dentro do anel, esta identificação deverá coincidir com os diagramas e especificações do tipo como construído.

11.8.2. O aterramento dos cabos que possuem tal proteção deverá ser feito em apenas uma de suas pontas, nunca aterrar ambas as pontas destes cabos.

11.8.3. Os cabos elétricos deverão ser instalados em caminhos mecânicos apropriados (constituídos por calhas metálicas devidamente protegidas contra a corrosão, em locais acessíveis onde seja possível adicionar ou eliminar cabos). Deve haver proteção mecânica eficiente para os cabos (nos locais de maior risco deverão ser instaladas tampas nos caminhos mecânicos), e deverão ser instalados de tal forma que haja ventilação nos cabos.

11.8.4. Não serão aceitas emendas ou derivações em cabos elétricos fora de caixas de passagem apropriadas (caixas metálicas com fechamento estanque), e dentro delas, as ligações devem ser feitas através de conectores apropriados, do tipo SINDAL ou BLINDEX ou similar. Nestas caixas de passagem os cabos deverão ser devidamente identificados. Elas, deverão ser dimensionadas de tal forma que os cabos fiquem arrumados de maneira a permitir o acesso direto a qualquer um deles, serem instaladas em locais de fácil acesso e possuir meios de fechamento estanque.

11.8.5. Todas as ligações dos cabos deverão ser feitas através de terminais prensados, tipo AMP (reforçado – com anel de cobre) ou similar. A prensagem dos terminais deverá ser feita usando ferramentas e métodos recomendados e aceitos pelo fabricante do terminal.

11.8.6. Em todos os circuitos de corrente deverá existir o condutor negativo junto com o positivo, e de mesma seção, não sendo aceitável o uso de um mesmo condutor negativo comum a vários usuários.

11.8.7. O dimensionamento dos cabos deverá ser feito de acordo com sua amperagem, atendendo aos requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ainda, garantindo uma perda de voltagem máxima igual a 15% nos circuitos alimentando bombas ou motores elétricos, e de 20% nos demais circuitos. Em cada painel elétrico deverá existir um diagrama elétrico do mesmo, e uma relação de seus componentes, a serem fixados junto ou dentro deles.

11.8.8. O fornecimento e instalação da Moto bomba deverá ser centrífuga mono estágio, acionado por motor 20 CV, 60 Hz com 3.450 RPM, 220/380 Volts, trifásico obedecendo as seguintes recomendações:

- Pintada na cor vermelha segurança.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- Bocais de sucção e recalque diâmetro 2 Y:z" flangeados com rosca BSP.
- Vazão 600 LPM
- Possuir quadro de comando e partida para motor de 20 HP, trifásico 220/380.
- Possuir conversor de saída para rede de boteiras tipo liga desliga.

11.8.9. Toda luminária de emergência, alarmes e botoeiras de acionamento do sistema após a montagem deverá ser executado teste de funcionamento, não podendo apresentar qualquer anomalia que gere prejuízos ao sistema de combate a incêndio.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses e execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contado a partir da data designada na Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

13. ANEXOS

13.1. Os Projetos de Reforma Predial são compostos pelos seguintes desenhos:

- **Anexo I.1** – 001 DE_Pc_República – Arquitetura Pavimento Inferior;
- **Anexo I.2** – 002 DE_Pc_República – Arquitetura Pavimento Superior;
- **Anexo I.3** – 003 DE_Pc_República – Arquitetura Cobertura;
- **Anexo I.4** – 004 DE_Pc_República – Local caixas de inspeção do Flutuante;
- **Anexo I.5** – 005 DE_Pc_República – Pavimento Inferior - Pisos;
- **Anexo I.6** – 006 DE_Pc_República – Pavimento Superior - Pisos;
- **Anexo I.7** – 007 DE_Pc_República – Detalhe áreas molhadas;
- **Anexo I.8** – 008 DE_Pc_República – Esquadrias e Complementos da Edif.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

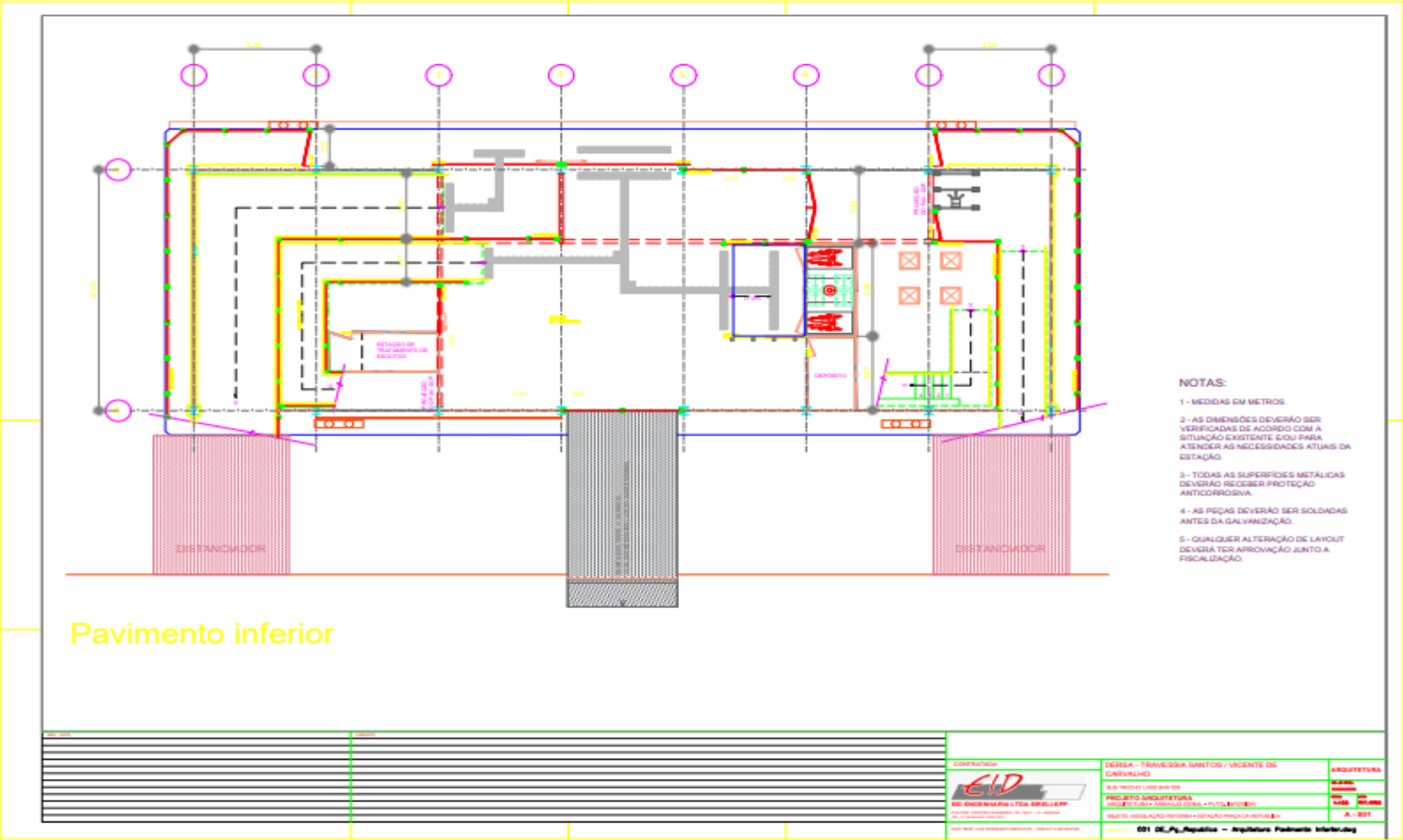
Gabinete da Secretária

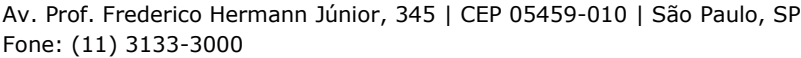
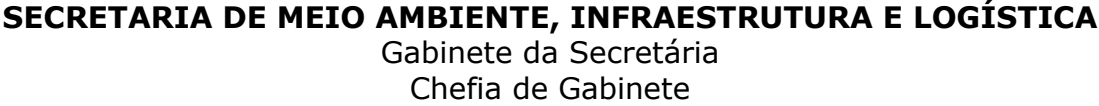
Chefia de Gabinete

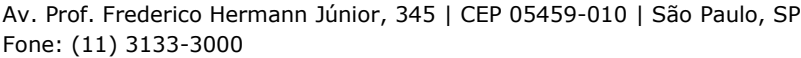
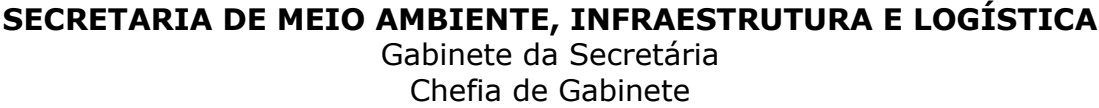


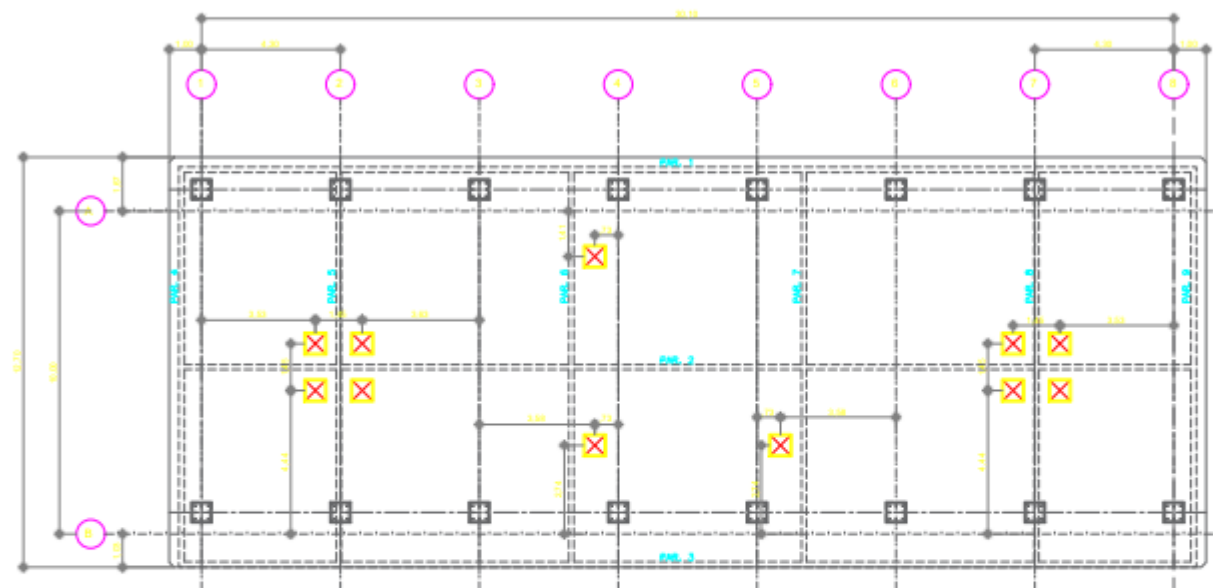
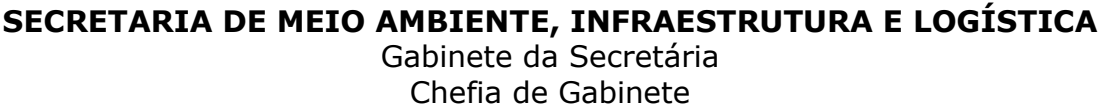
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO I-A



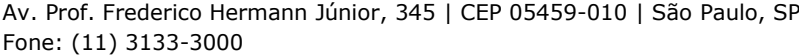
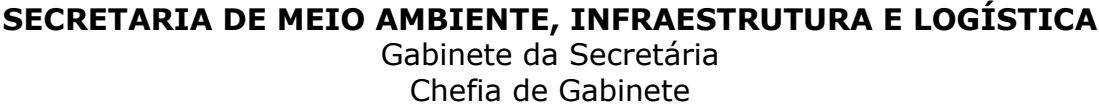


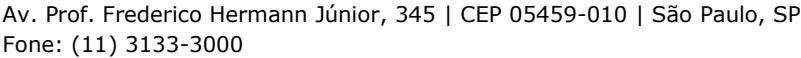
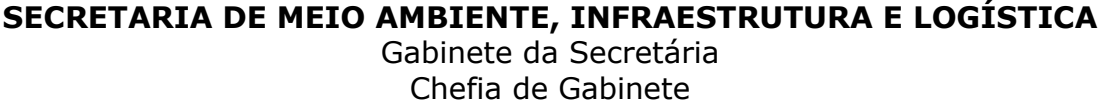


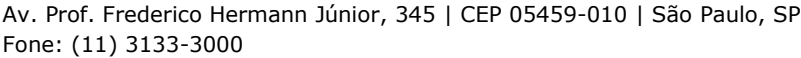
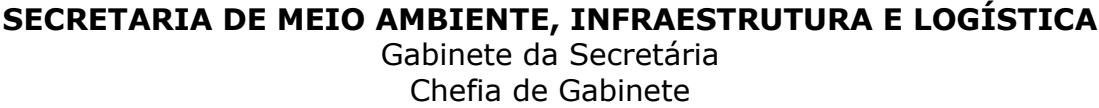


- NOTAS:**
- 1 - MEDIDAS EM METROS.
 - 2 - AS DIMENSÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO EXISTENTE E/OU PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS DA ESTAÇÃO.
 - 3 - TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.
 - 4 - AS PEÇAS DEVERÃO SER SOLDADAS ANTES DA GALVANIZAÇÃO.
 - 5 - QUALQUER ALTERAÇÃO DE LAYOUT DEVERÁ TER APROVAÇÃO JUNTO A FISCALIZAÇÃO.

[illegible]

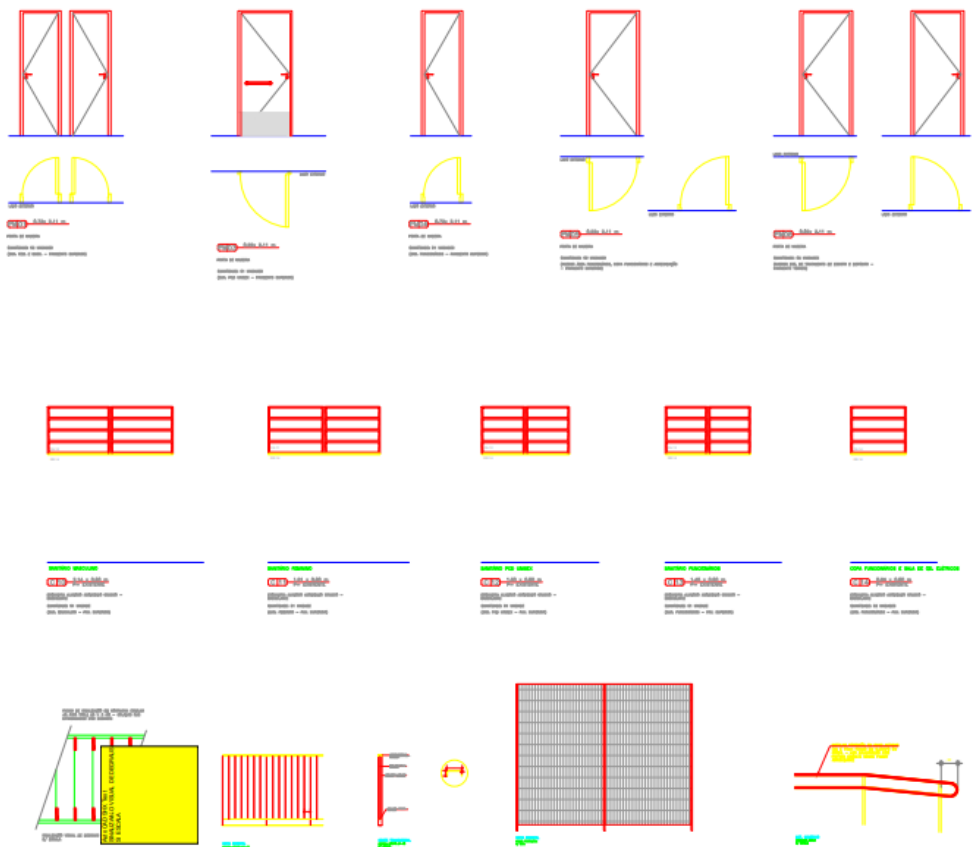








SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete



- NOTAS:**
- 1 - MEDIDAS EM METROS.
 - 2 - AS DIMENSÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO EXISTENTE E/OU PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS DA ESTAÇÃO.
 - 3 - TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.
 - 4 - AS PEÇAS DEVERÃO SER SOLDADAS ANTES DA GALVANIZAÇÃO.
 - 5 - QUALQUER ALTERAÇÃO DE LAYOUT DEVERÁ TER APROVAÇÃO JUNTO A FISCALIZAÇÃO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____ CPF

nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/DH

PROCESSO Nº 13.863/2023

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/DH

PROCESSO Nº 13.863/2023

OBJETO:		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPÚBLICA/VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.					
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
R.		RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO					
R.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
R.1.1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
SINAPI	98458	R.1.1.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	115,00		
SINAPI	93207	R.1.1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	21,00		
SINAPI	93208	R.1.1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	21,00		
SINAPI	93210	R.1.1.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	28,00		
SINAPI	93212	R.1.1.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	14,00		
EDIF	10107	R.1.1.6	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	36,00		
EDIF	10506	R.1.1.7	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	12,50		
EDIF	10507	R.1.1.8	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,00		
EDIF	173002	R.1.1.9	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00		
R.1.2		SERVIÇOS TÉCNICOS					



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	200321	R.1.2.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	22,00		
EDIF	200352	R.1.2.2	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA	UN	22,00		
R.1.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
SINAPI	Composição	R.1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00		
SINAPI	2706	1.3.1	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	800,00		
SINAPI	34782	1.3.2	ENGENHEIRO DE OBRA SENIOR	H	450,00		
SINAPI	4069	1.3.3	MESTRE DE OBRAS	H	1300,00		
SINAPI	2350	1.3.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	1300,00		
SINAPI	532	1.3.5	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	H	1300,00		
SINAPI	253	1.3.6	ALMOXARIFE	H	1300,00		
R.1.4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS							
TPU	28.08.01.01	R.1.4.1	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2	24,00		
TPU	28.08.02.01	R.1.4.2	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2XMÊS	192,00		
R.1.5 OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
TPU	36.01.02.02	R.1.5.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	GB	1,00		
TPU	36.01.02.03	R.1.5.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	GB	1,00		
R.2 IMPERMEABILIZAÇÃO							
R.2.1 IMPERMEABILIZAÇÃO - PAVIMENTO SUPERIOR							
EDIF	50340	R.2.1.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	67,50		
EDIF	50309	R.2.1.2	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	67,50		
EDIF	50347	R.2.1.3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	67,50		
EDIF	130201	R.2.1.4	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	67,50		
R.3 VEDOS							
R.3.1 ALVENARIA/ ELEMENTOS DIVISÓRIOS							
EDIF	40141	R.3.1.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,00		
EDIF	40332	R.3.1.2	PLACAS DE GRANILITE - 50MM DE ESPESSURA	M2	15,60		
CPOS	14.31.030	R.3.1.3	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIO COM ESPESSURA DE 12MM	M2	420,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.4 ESQUADRIAS DE MADEIRA							
R.4.1 PORTAS							
CPOS	23.04.080	R.4.1.1	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	3,00		
EDIF	70250	R.4.1.2	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	3,00		
SINAPI	90822	R.4.1.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00		
SINAPI	90821	R.4.1.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		
EDIF	70202	R.4.1.5	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	9,00		
EDIF	70150	R.4.1.6	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	9,00		
SINAPI	90823	R.4.1.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00		
R.5 ESQUADRIAS METÁLICAS							
R.5.1 ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO							
EDIF	170193	R.5.1.1	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	23,40		
EDIF	170195	R.5.1.2	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	37,44		
EDIF	170197	R.5.1.3	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	30,81		
EDIF	170191	R.5.1.4	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	480,00		
R.5.2 CAIXILHOS							
EDIF	80251	R.5.2.1	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	48,64		
CPOS	25.01.470	R.5.2.2	CAXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	12,00		
EDIF	80262	R.5.2.3	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	7,10		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.5.3			GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	R\$ 173.563,09			
TPU	37.04.01	R.5.3.1	REPARO DE GUARDA CORPO METALICO	M	55,00		
EDIF	170525	R.5.3.2	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	165,00		
EDIF	170524	R.5.3.3	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	625,90		
R.6			COBERTURA				
R.6.1			ESTRUTURA / TELHAS				
EDIF	60130	R.6.1.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (RESISTENTE A CORROSÃO) - AÇO ASTM A36	KG	4515,00		
EDIF	60131	R.6.1.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	4515,00		
EDIF	60243	R.6.1.3	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	301,00		
SINAPI	100717	R.6.1.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	250,00		
SINAPI	100760	R.6.1.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	301,00		
CPOS	27.02.050	R.6.1.6	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM	M2	295,00		
EDIF	88051	R.6.1.7	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	210,00		
R.6.2			RUFOS E CALHAS METÁLICAS				
CPOS	16.33.022	R.6.2.1	RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=35CM	M	84,20		
CPOS	16.33.022	R.6.2.2	CONTRA-RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=22CM	M	23,00		
EDIF	101103	R.6.2.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	61,20		
R.7			REVISÃO ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ASTM A36				
R.7.1			REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - PILARES E VIGAS EM AÇO ASTM A36				
CPOS	15.03.030	R.7.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (PILARES E VIGAS #PERFIS DIVERSOS)	KG	27.820,00		
TPU	27.06.20	R.7.1.2	CHUMBADOR QUIMICO DIÂMETRO 1.1/2".	UN	80,00		
SINAPI	92272	R.7.1.3	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	560,00		
R.7.2			DISTANCIADOR EM AÇO ASTM A36				
EDIF	66008	R.7.2.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	12.600,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

CPOS	15.03.030	R.7.2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. DISTANCIADORES	KG	12.600,00		
R.7.3 RETIRADA DE RAMPA EM AÇO E REVISÕES DIVERSAS							
EDIF	66008	R.7.3.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	9.600,00		
CPOS	15.03.030	R.7.3.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (# PERFIS DIVERSOS)	KG	7.620,00		
R.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO E TOMADAS)							
R.8.1 LUMINÁRIAS							
EDIF	90953	R.8.1.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	45,00		
EDIF	90944	R.8.1.2	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	30,00		
EDIF	90935	R.8.1.3	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W	UN	18,00		
EDIF	90951	R.8.1.4	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	20,00		
EDIF	91028	R.8.1.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	25,00		
R.8.2 INTERRUPTORES E TOMADAS							
SINAPI	97597	R.8.2.1	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00		
SINAPI	97598	R.8.2.2	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00		
EDIF	90735	R.8.2.3	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	32,00		
EDIF	90761	R.8.2.4	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	45,00		
CPOS	30.06.061	R.8.2.5	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00		
R.8.3 CAIXAS E CONDULETES							
SINAPI	95780	R.8.3.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	82,00		
SINAPI	95781	R.8.3.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	65,00		
SINAPI	95782	R.8.3.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	75,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

SINAPI	95796	R.8.3.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00		
SINAPI	95789	R.8.3.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00		
SINAPI	95777	R.8.3.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00		
SINAPI	95778	R.8.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	65,00		
SINAPI	95779	R.8.3.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00		
SINAPI	95787	R.8.3.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00		
SINAPI	95795	R.8.3.10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00		
R.8.4 ELETRODUTOS E ELETROCALHAS							
EDIF	91325	R.8.4.1	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	150,00		
EDIF	90211	R.8.4.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	360,00		
EDIF	90212	R.8.4.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	105,00		
R.8.5 CABEAMENTO							
SINAPI	91926	R.8.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5200,00		
SINAPI	91928	R.8.5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1960,00		
SINAPI	91930	R.8.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	820,00		
SINAPI	91932	R.8.5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	420,00		
SINAPI	91934	R.8.5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	380,00		
CPOS	39.10.060	R.8.5.6	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	260,00		
CPOS	39.10.080	R.8.5.7	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	90,00		
R.8.6 DISJUNTORES E QUADROS							



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDIF	90810	R.8.6.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	80,00		
EDIF	90812	R.8.6.2	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	80,00		
EDIF	90813	R.8.6.3	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	70,00		
EDIF	90819	R.8.6.4	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	40,00		
EDIF	90820	R.8.6.5	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	20,00		
EDIF	90488	R.8.6.6	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 300MA - 380V	UN	15,00		
EDIF	90674	R.8.6.7	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	65,00		
EDIF	90506	R.8.6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	4,00		
EDIF	90510	R.8.6.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	6,00		
EDIF	90512	R.8.6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	6,00		
EDIF	90519	R.8.6.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	3,00		
EDIF	90688	R.8.6.12	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	60,00		
R.8.7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.							
EDIF	91195	R.8.7.1	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	365,00		
SINAPI	96986	R.8.7.2	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00		
SINAPI	96974	R.8.7.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	75,90		
EDIF	91114	R.8.7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	6,00		
EDIF	98023	R.8.7.5	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM²	UN	6,00		
EDIF	91727	R.8.7.6	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/ HASTE	UN	6,00		
CPOS	42.20.250	R.8.7.7	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE NO TOPO, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	6,00		
R.8.8 INSTALAÇÕES ESTRUTURADA DE COMUNICAÇÕES (REDE DE DADOS E VOZ)							
CPOS	39.18.126	R.8.8.1	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	75,00		
EDIF	99011	R.8.8.2	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	3,00		
CPOS	66.08.100	R.8.8.3	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 x 12 US X 470MM	UN	1,00		
CPOS	69.09.260	R.8.8.4	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	1,00		
EDIF	98610	R.8.8.5	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	12,00		
CPOS	69.08.010	R.8.8.6	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATÉ 24 FIBRAS	UN	2,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

CPOS	66.20.225	R.8.8.7	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	CJ	2,00		
CPOS	69.09.250	R.8.8.8	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6	UN	2,00		
R.8.9 EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
EDIF	171071	R.8.9.1	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	6,00		
CPOS	43.07.340	R.8.9.2	AR CONDICIONADO A FRIIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	2,00		
CPOS	43.11.420	R.8.9.3	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA SGOTO, Q=9,3 A 69,0 M³/H, HMAN= 15 A 7 MCA, POTENCIA 3CV, DIÂMETRO DE SÓLIDOS 50/65MM	UN	1,00		
R.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
R.9.1 ÁGUA FRIA							
EDIF	100261	R.9.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	45,00		
SINAPI	89362	R.9.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00		
SINAPI	89379	R.9.1.3	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00		
SINAPI	90373	R.9.1.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00		
R.9.2 ÁGUAS PLUVIAIS							
SINAPI	89578	R.9.2.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	130,00		
SINAPI	89529	R.9.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	18,00		
SINAPI	89554	R.9.2.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	18,00		
EDIF	101227	R.9.2.4	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	12,00		
R.9.3 ESGOTO							
EDIF	109001	R.9.3.1	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	35,00		
SINAPI	89714	R.9.3.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00		
SINAPI	89712	R.9.3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	89731	R.9.3.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		
SINAPI	89753	R.9.3.5	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00		
SINAPI	91180	R.9.3.6	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	15,00		
SINAPI	102710	R.9.3.7	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	4,00		
SINAPI	89744	R.9.3.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00		
SINAPI	89778	R.9.3.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00		
SINAPI	91181	R.9.3.10	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	35,00		
R.9.4 LOUÇAS E METAIS							
EDIF	101305	R.9.4.1	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00		
EDIF	101301	R.9.4.2	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00		
EDIF	101426	R.9.4.3	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	5,00		
SINAPI	86904	R.9.4.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
EDIF	101314	R.9.4.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00		
EDIF	101410	R.9.4.6	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	5,00		
CPOS	44.03.720	R.9.4.7	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'	UN	1,00		
EDIF	101476	R.9.4.8	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	1,73		
EDIF	101474	R.9.4.9	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	3,78		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	101350	R.9.4.10	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	1,00		
EDIF	101325	R.9.4.11	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	2,00		
EDIF	101339	R.9.4.12	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UN	2,00		
EDIF	101371	R.9.4.13	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	1,00		
SINAPI	100868	R.9.4.14	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00		
SINAPI	100863	R.9.4.15	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
SINAPI	100874	R.9.4.16	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
EDIF	101466	R.9.4.17	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	4,00		
EDIF	101452	R.9.4.18	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	4,00		
SINAPI	99635	R.9.4.19	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00		
SINAPI	86911	R.9.4.20	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
SINAPI	86938	R.9.4.21	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
CPOS	44.03.050	R.9.4.22	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,00		
EDIF	108070	R.9.4.23	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	7,00		
EDIF	108076	R.9.4.24	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	7,00		
SINAPI	86877	R.9.4.25	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00		
SINAPI	86878	R.9.4.26	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
R.10 FORRO							
R.10.1 FORRO DE GESSO							
EDIF	120143	R.10.1.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	301,00		
R.11 PISOS							



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.11.1 ACABAMENTOS PISOS							
SINAPI	101750	R.11.1.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	516,00		
SINAPI	87262	R.11.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	54,92		
EDIF	130247	R.11.1.3	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	18,18		
SINAPI	88650	R.11.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	60,00		
EDIF	130405	R.11.1.5	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	15,00		
EDIF	110458	R.11.1.6	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	85,00		
CPOS	21.01.100	R.11.1.7	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4MM - COLADO - PLURIGOMA TIPO MOEDA	M2	420,00		
Composição	CPU 001/59	R.11.1.8	PRANCHAS DE MADEIRA "GARAPEIRA DE REFLORESTAMENTO" - 6000MM X 300MM X 1200MM / (L x H x C) - APLICAÇÃO RAMPAS	M3	12,60		
R.12 REVESTIMENTO DE PAREDES							
R.12.1 CHAPISCO							
EDIF	110101	R.12.1.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	165,00		
R.12.2 EMBOÇO E REBOCO							
EDIF	110208	R.12.2.1	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	165,00		
EDIF	110213	R.12.2.2	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	165,00		
R.12.3 ACABAMENTOS							
SINAPI	87265	R.12.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	135,00		
CPOS	18.11.022	R.12.3.2	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	30,00		
R.13 PINTURA							
SINAPI	88485	R.13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4.600,00		
SINAPI	88484	R.13.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	605,00		
SINAPI	88497	R.13.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.600,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	88496	R.13.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	605,00		
SINAPI	88488	R.13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	605,00		
SINAPI	88489	R.13.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.600,00		
EDIF	150314	R.13.7	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	1.500,00		
SINAPI	100760	R.13.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5.000,00		
CPOS	33.07.130	R.13.9	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	4.500,00		
EDIF	150211	R.13.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	37,37		
EDIF	150260	R.13.11	VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA	M2	37,37		
SINAPI	100716	R.13.12	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	650,00		
R.14 VIDROS							
R.14.1 VIDROS E ESPELHOS							
EDIF	140172	R.14.1	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	3,50		
EDIF	140105	R.14.2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	95,00		
EDIF	140111	R.14.3	VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM	M2	15,00		
R.15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
R.15.1 DIVERSOS							
EDIF	170511	R.15.1.1	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	15,00		
EDIF	170594	R.15.1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM./ MASC.	UN	3,00		
EDIF	170597	R.15.1.3	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00		
EDIF	98462	R.15.1.4	VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE	M	65,00		
CPOS	48.20.040	R.15.1.5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	UN	1,00		
EDIF	181203	R.15.1.6	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	10,00		
Composição	CPU 002/59	R.15.1.7	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	19.500,00		
EDIF	88050	R.15.1.8	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	385,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	110417	R.15.1.9	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	75,00		
CPOS	01.23.056	R.15.1.10	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE	M2	50,00		
CPOS	01.23.020	R.15.1.11	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE	M2	50,00		
CPOS	11.20.120	R.15.1.12	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE - FUNDO DE LAJES	M3	2,00		
R.16 LIMPEZA DA OBRA							
CPOS	55.01.020	R.16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.420,00		
D. DEMAIS SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES							
D. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
EDIF	115003	D.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	185,00		
EDIF	175025	D.2	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	35,00		
EDIF	115005	D.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	165,00		
EDIF	45010	D.4	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	12,00		
EDIF	45015	D.5	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	55,00		
EDIF	65025	D.6	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	301,00		
EDIF	126030	D.7	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	301,00		
EDIF	176097	D.8	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	165,00		
EDIF	66008	D.9	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	4.515,00		
EDIF	106035	D.10	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	13,00		
EDIF	106040	D.11	RETIRADA DE SIFÕES	UN	6,00		
EDIF	106042	D.12	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	6,00		
EDIF	106032	D.13	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	205,00		
EDIF	106033	D.14	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	M	150,00		
EDIF	96211	D.15	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	25,00		
EDIF	76001	D.16	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	7,00		
EDIF	96014	D.17	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	5.600,00		
EDIF	96016	D.18	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	5.000,00		
EDIF	34002	D.19	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	650,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	76010	D.20	RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN	2,00		
L. LOCAÇÕES							
L.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
SINAPI	97066	L.1	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M2	450,00		
EDIF	174501	L.2	ANDAIME METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	3.100,00		
EDIF	174502	L.3	ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	3.100,00		
SINAPI	97062	L.4	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	800,00		
S. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO							
S.1 REDE DE HIDRANTES							
SINAPI	92362	S.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO DIAMETRO 2 ½", GALVANIZADO A FOGO, DIN 2440 NBR 5880, TIPO PESADO, PAREDE MÍNIMA 4,50 MM, COM ROSCAS BSP NAS EXTREMIDADES	M	150,00		
SINAPI	96765	S.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE MANGUEIRA FABRICADO NA CÔR VERMELHO SEGURANÇA, EM FIBER GLASS COM VISOR DE ACRÍLICO COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" DIMENSÕES 90 CM X 60 CM X17 CM., CONTENDO : 01 LANCE DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO II DIAMETRO 1.½" X 30 MTS COMPLETA COM UNIÕES TIPO STORZ; 01 ESGUICHO REGULÁVEL EM BRONZE TIPO ELKART DIAM. 1.½"; 01 CHAVE STORZ EM BRONZE LATÃO 2.½" X 1.½"	CJ	2,00		
SINAPI	90461	S.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES APROPRIADOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME NECESSÁRIO	UN	50,00		
EDIF	100560	S.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.½" X 45° COM ADAPTADOR TPO STORZ 1.½"	UN	2,00		
EDIF	100850	S.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE RECALQUE CB COMPLETO CONSTITUÍDO POR: REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.1/2" X 45° COM ADAPTADOR TIPO STORZ 2.1/2" E TAMPÃO EL LATÃO 2.1/2"	UN	1,00		
CPOS	43.10.740	S.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CENTRÍFUGA , MONOESTÁGIO, ACIONADA POR MOTOR 20 CV, 60 HZ, 3450 RPM, 220/380 V, TRIFÁSICO, PINTADA NA COR VERMELHO SEGURANÇA, BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUE DIAM. 2.½" FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACTERÍSTICAS: HM. 69 MCA / VAZÃO: 600 LPM. COM QUADRO DE COMANDO E PARTIDA PARA MOTOR DE 20 HP, TRIFÁSICO, 220/380 V, COM CONVERSOR DE SAÍDA PARA REDE DE BOTOEIRAS TIPO LIGA-DESLIGA 24 V	CJ	1,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDIF	100216	S.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE INCÊNDIO, CONSTRUÍDO EM FIBER GLASS, CAPACIDADE 15 M3. COMPLETO COM CONEXÕES DE SAÍDA DIAM. 2.½" E CONEXÕES DE ENTRADA DIAM. 1" POL COM BÓIA ACOPLADA.	UN	1,00		
SINAPI	94499	S.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE, CONSTRUÍDO EM LATÃO, ROSCA BSP, DIAMETRO 2.½"	UN	2,00		
SINAPI	99624	S.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL CONSTRUÍDA EM LATÃO DIAM. 2.½", ROSCAS BSP	UN	2,00		
SINAPI	100758	S.1.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFATICOS, PARA PROMOVER ADERENCIA DE PINTURA NOS TUBOS	M3	80,00		
SINAPI	100758	S.1.11	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 ½"	M3	80,00		
S.2 REDE DE ALARME E ACIONAMENTO BOTOEIRAS REDE DE HIDRANTES							
EDIF	91053	S.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MICRO PROCESSADA, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, 24 ENDEREÇOS, MONTADA EM GABINETE DE AÇO, PINTURA EPOXI, COMPLETA COM CONJUNTO DE BATERIAS, ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V SAÍDA 24 V	UN	1,00		
EDIF	171076	S.2.2	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	UN	1,00		
EDIF	91054	S.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS ENDEREÇÁVEL DE ALARME, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, COM LED'S DE SUPERVISÃO	UN	2,00		
EDIF	91062	S.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AVISADORES AUDIOVISUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 98 DB, 24 V A PROVA DE TEMPO	UN	2,00		
EDIF	91055	S.2.5	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE BOTOEIRAS LIGA-DESLIGA, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, 24 V	UN	2,00		
EDIF	90221	S.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALARME DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 3/4", COM CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIAM 3/4"	M	30,00		
EDIF	90224	S.2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DA MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 1.½", COM ACESSÓRIOS	M	30,00		
EDIF	90532	S.2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES FUNDIDOS DIAMETRO 1.1/2" COM TAMPA	UN	35,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDIF	90532	S.2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO 1.1/2" COM TOMADAS 10A	UN	15,00		
EDIF	98218	S.2.10	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	UN	15,00		
EDIF	90532	S.2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNILETS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS, DIÂMETRO 1.1/2"	UN	35,00		
SINAPI	97483	S.2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS GALVANIZADAS DIÂMETRO 1 1/2" PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS	UN	20,00		
SINAPI	90461	S.2.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES GALVANIZADOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES APROPRIADOS PARA ELETRODUTOS GALVANIZADOS DIAM. 1.1/2"	UN	30,00		
EDIF	90380	S.2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 4 X 1,5 MM2	M	200,00		
EDIF	90375	S.2.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 3 X 1,5 MM2	M	200,00		
SINAPI	101887	S.2.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ANTI-CHAMA 16 MM2	M	120,00		
EDIF	98018	S.2.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 1,5 MM2	UN	50,00		
EDIF	90880	S.2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TRIFÁSICOS 65 A EM QUADRO EXISTENTE.	UN	3,00		
SINAPI	100760	S.2.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFÁTICOS, PARA PROMOVER ADERÊNCIA DE PINTURA NOS TUBOS	M2	30,00		
SINAPI	100746	S.2.20	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 1/2"	M2	30,00		
EDIF	98020	S.2.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 16 MM	UN	6,00		
S.3 SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE							
EDIF	91729	S.3.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO, CONFORME IT 20/2019 E CT Nº CCB-006/600/12, INCLUSIVE PLACAS DO TIPO "M-1" E "M-2"	UN	50,00		
SINAPI	102491	S.3.2	PINTURA DE SOLO IDENTIFICAÇÃO DE HIDRANTES	M2	5,00		
S.4 OBRAS CIVIS BOMBEIRO E PROTEÇÃO PASSIVA							
TPU	24.02.01	S.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	M3	5,00		
SINAPI	100758	S.4.2	PINTURA COM REVESTIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM ADESIVO DE BORRACHA NA TUBULAÇÃO DE AÇO 2 1/2"	M2	0,50		
TPU	24.05.01	S.4.3	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO	M2	1,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

TPU	24.06.02	S.4.4	AÇO CA 50	KG	256,60		
TPU	24.07.04	S.4.5	CONCRETO FCK 20 MPA	M3	4,50		
CPOS	33.07.304	S.4.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO/TRATAMENTO DE PRODUTO QUIMICO RETARDANTE DE FOGO, NOS PILARES E VIGAS DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TECNICA 008/2011 DO CORPO DE BOMBEIROS NBR 14.432, SENDO O TRRF NÃO INFERIOR A 30 MINUTOS	M2	135,00		
SINAPI	90440	S.4.7	CORTE DE LAJE DIAMETRO 2 ½"	UN	2,00		
TPU	21.05.02	S.4.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,50		
EDIF	181550	S.4.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA PARA LASTRO E ENCHIMENTO DE VALA	M3	4,50		
TPU	24.07.02	S.4.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 15 MPA	M3	2,50		
TPU	24.12.09	S.4.11	PREPARO DE CAIXA PARA ASSENTAMENTO DO TUBO	M2	12,00		
S.5 REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS							
SINAPI	101907	S.5.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00		
SINAPI	101905	S.5.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00		
SINAPI	101909	S.5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00		
P PASSEIO PÚBLICO							
TPU	21.03.08	P.1.1	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	M	10,00		
EDIF	170250	P.1.2	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	10,00		
EDIF	170252	P.1.3	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	1,00		
TPU	24.10.02	P.1.4	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA - RAMPA ACESSÍVEL, CALÇADA REBAIXADA	M3	1,50		
CPOS	54.20.110	P.1.5	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE	M2	60,00		
EDIF	130247	P.1.6	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	22,00		
TOTAL GERAL							

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPUBLICA VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.	R.	RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO											
	D.	DEMAIS SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES											
	L.	LOCAÇÕES											
	S.	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO											
	P.	PASSEIO PÚBLICO											
TOTAL GERAL		PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL	%										
		VALOR ACUMULADO MENSAL	R\$										
		PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL	%										
		VALOR ACUMULADO TOTAL	R\$										

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____, CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023.

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023 somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/DH

PROCESSO Nº 13.863/2023

CONTRATO n. ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPÚBLICA/VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.

O Estado de São Paulo, por meio do DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Fabio Calloni, RG nº 6.524.083-2 SSP/SP e CPF nº 045.350.178-83, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de reforma, adequação, modernização das edificações de embarque e desembarque na travessia litorânea de pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, na localidade de Santos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada na data designada na Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CONTRATANTE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Manter o CONTRANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

XL. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo CONTRATANTE.

XLI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

XLII. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

XLIII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIV. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

XLV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

XLVI. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

XLVII. Garantir o atendimento à legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais.

XLVIII. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

XLIX. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e efluentes gerados no objeto contratual, cujos eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

L. Apresentar todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, assim como consolidar os inventários com os quantitativos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

LI. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

NR	Descrição
NR 01	Disposições Gerais
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual - EPI
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR 12	Máquinas e Equipamentos
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval
NR 35	Trabalho em Altura

LII. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

LIII. Manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).

LIV. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual.

LV. Adotar as medidas de controle ambiental necessárias para evitar que resíduos vejam a cair na água durante a execução dos serviços.

LVI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

LVII. As penalidades estipuladas não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CONTRATANTE e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o elemento de a Natureza da Despesa 33.90.3980 – conservação, manutenção, bens móveis e equipamento, do Programa de Trabalho 26 784 1602 1421 0000 – Melhoria das Condições de Operação e Instalações da Travessias Litorâneas, da Unidade de Despesa 160030 – Fundo Especial de Despesa – Centro Técnico Operacional.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento;
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice de Estruturas e obras de arte em concreto, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VI

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

ATRASSO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II

NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

OBJETO:		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPÚBLICA/VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.					
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
R.		RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO					5.906.329,18
R.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					719.341,14
R.1.1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 138.838,73
SINAPI	98458	R.1.1.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	115,00	193,67	R\$ 22.272,05
SINAPI	93207	R.1.1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	21,00	1.544,64	R\$ 32.437,44
SINAPI	93208	R.1.1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	21,00	1.240,85	R\$ 26.057,85
SINAPI	93210	R.1.1.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	28,00	800,51	R\$ 22.414,28
SINAPI	93212	R.1.1.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	14,00	1.356,71	R\$ 18.993,94
EDIF	10107	R.1.1.6	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	36,00	138,20	R\$ 4.975,20
EDIF	10506	R.1.1.7	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	12,50	388,26	R\$ 4.853,25
EDIF	10507	R.1.1.8	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,00	302,00	R\$ 906,00
EDIF	173002	R.1.1.9	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	494,06	R\$ 5.928,72
R.1.2		SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 40.226,56
EDIF	200321	R.1.2.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	22,00	1.811,64	R\$ 39.856,08
EDIF	200352	R.1.2.2	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA	UN	22,00	16,84	R\$ 370,48
R.1.3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 443.948,00
SINAPI	Composição	R.1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00	443.948,00	R\$ 443.948,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	2706	1.3.1	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	800,00	133,50	R\$ 106.800,00
SINAPI	34782	1.3.2	ENGENHEIRO DE OBRA SENIOR	H	450,00	209,40	R\$ 94.230,00
SINAPI	4069	1.3.3	MESTRE DE OBRAS	H	1300,00	70,76	R\$ 91.988,00
SINAPI	2350	1.3.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	1300,00	30,28	R\$ 39.364,00
SINAPI	532	1.3.5	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	H	1300,00	50,54	R\$ 65.702,00
SINAPI	253	1.3.6	ALMOXARIFE	H	1300,00	35,28	R\$ 45.864,00
R.1.4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS							R\$ 20.386,56
TPU	28.08.01.01	R.1.4.1	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2	24,00	330,00	R\$ 7.920,00
TPU	28.08.02.01	R.1.4.2	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	M2XMÊS	192,00	64,93	R\$ 12.466,56
R.1.5 OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 75.941,29
TPU	36.01.02.02	R.1.5.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	GB	1,00	66.448,63	R\$ 66.448,63
TPU	36.01.02.03	R.1.5.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	GB	1,00	9.492,66	R\$ 9.492,66
R.2 IMPERMEABILIZAÇÃO							18.537,53
R.2.1 IMPERMEABILIZAÇÃO - PAVIMENTO SUPERIOR							R\$ 18.537,53
EDIF	50340	R.2.1.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	67,50	51,20	R\$ 3.456,00
EDIF	50309	R.2.1.2	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	67,50	112,62	R\$ 7.601,85
EDIF	50347	R.2.1.3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	67,50	45,96	R\$ 3.102,30
EDIF	130201	R.2.1.4	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	67,50	64,85	R\$ 4.377,38
R.3 VEDOS							133.159,85
R.3.1 ALVENARIA/ ELEMENTOS DIVISÓRIOS							R\$ 133.159,85
EDIF	40141	R.3.1.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,00	98,91	R\$ 4.945,50
EDIF	40332	R.3.1.2	PLACAS DE GRANILITE - 50MM DE ESPESSURA	M2	15,60	490,33	R\$ 7.649,15
CPOS	14.31.030	R.3.1.3	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIO COM ESPESSURA DE 12MM	M2	420,00	287,06	R\$ 120.565,20
R.4 ESQUADRIAS DE MADEIRA							21.234,91
R.4.1 PORTAS							R\$ 21.234,91
CPOS	23.04.080	R.4.1.1	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	3,00	1.409,84	R\$ 4.229,52
EDIF	70250	R.4.1.2	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	3,00	212,41	R\$ 637,23



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	90822	R.4.1.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	502,62	R\$ 1.005,24
SINAPI	90821	R.4.1.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	471,25	R\$ 1.413,75
EDIF	70202	R.4.1.5	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	9,00	470,81	R\$ 4.237,29
EDIF	70150	R.4.1.6	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	9,00	809,64	R\$ 7.286,76
SINAPI	90823	R.4.1.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	606,28	R\$ 2.425,12
R.5 ESQUADRIAS METÁLICAS							552.750,98
R.5.1 ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO							R\$ 300.629,32
EDIF	170193	R.5.1.1	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	23,40	1.371,08	R\$ 32.083,27
EDIF	170195	R.5.1.2	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	37,44	1.257,70	R\$ 47.088,29
EDIF	170197	R.5.1.3	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	30,81	1.477,24	R\$ 45.513,76
EDIF	170191	R.5.1.4	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	480,00	366,55	R\$ 175.944,00
R.5.2 CAIXILHOS							R\$ 78.558,57
EDIF	80251	R.5.2.1	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	48,64	914,59	R\$ 44.485,66
CPOS	25.01.470	R.5.2.2	CAXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	12,00	1.871,30	R\$ 22.455,60
EDIF	80262	R.5.2.3	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	7,10	1.635,32	R\$ 11.617,31
R.5.3 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO							R\$ 173.563,09
TPU	37.04.01	R.5.3.1	REPARO DE GUARDA CORPO METALICO	M	55,00	302,06	R\$ 16.613,30
EDIF	170525	R.5.3.2	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	165,00	572,75	R\$ 94.503,75
EDIF	170524	R.5.3.3	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	625,90	99,77	R\$ 62.446,04
R.6 COBERTURA							400.061,21



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.6.1		ESTRUTURA / TELHAS					R\$ 369.154,56
EDIF	60130	R.6.1.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (RESISTENTE A CORROSÃO) - AÇO ASTM A36	KG	4515,00	21,51	R\$ 97.117,65
EDIF	60131	R.6.1.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	4515,00	3,78	R\$ 17.066,70
EDIF	60243	R.6.1.3	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	301,00	459,01	R\$ 138.162,01
SINAPI	100717	R.6.1.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	250,00	14,63	R\$ 3.657,50
SINAPI	100760	R.6.1.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	301,00	73,75	R\$ 22.198,75
CPOS	27.02.050	R.6.1.6	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM	M2	295,00	222,29	R\$ 65.575,55
EDIF	88051	R.6.1.7	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	210,00	120,84	R\$ 25.376,40
R.6.2		RUFOS E CALHAS METÁLICAS					R\$ 30.906,65
CPOS	16.33.022	R.6.2.1	RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=35CM	M	84,20	132,02	R\$ 11.116,08
CPOS	16.33.022	R.6.2.2	CONTRA-RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZADA No.22 D=22CM	M	23,00	132,02	R\$ 3.036,46
EDIF	101103	R.6.2.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	61,20	273,76	R\$ 16.754,11
R.7		REVISÃO ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ASTM A36					1.698.398,40
R.7.1		REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - PILARES E VIGAS EM AÇO ASTM A36					R\$ 993.943,80
CPOS	15.03.030	R.7.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (PILARES E VIGAS #PERFIS DIVERSOS)	KG	27.820,00	31,93	R\$ 888.292,60
TPU	27.06.20	R.7.1.2	CHUMBADOR QUIMICO DIÂMETRO 1.1/2".	UN	80,00	1.017,68	R\$ 81.414,40
SINAPI	92272	R.7.1.3	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	560,00	43,28	R\$ 24.236,80
R.7.2		DISTANCIADOR EM AÇO ASTM A36					R\$ 435.708,00
EDIF	66008	R.7.2.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	12.600,00	2,65	R\$ 33.390,00
CPOS	15.03.030	R.7.2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. DISTANCIADORES	KG	12.600,00	31,93	R\$ 402.318,00
R.7.3		RETIRADA DE RAMPA EM AÇO E REVISÕES DIVERSAS					R\$ 268.746,60
EDIF	66008	R.7.3.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	9.600,00	2,65	R\$ 25.440,00
CPOS	15.03.030	R.7.3.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA. (# PERFIS DIVERSOS)	KG	7.620,00	31,93	R\$ 243.306,60
R.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO E TOMADAS)					409.171,54



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.8.1		LUMINÁRIAS					R\$	54.130,54
EDIF	90953	R.8.1.1	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	45,00	339,77	R\$	15.289,65
EDIF	90944	R.8.1.2	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	30,00	544,86	R\$	16.345,80
EDIF	90935	R.8.1.3	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W	UN	18,00	742,98	R\$	13.373,64
EDIF	90951	R.8.1.4	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	20,00	328,16	R\$	6.563,20
EDIF	91028	R.8.1.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	25,00	102,33	R\$	2.558,25
R.8.2		INTERRUPTORES E TOMADAS					R\$	21.224,53
SINAPI	97597	R.8.2.1	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	93,37	R\$	1.120,44
SINAPI	97598	R.8.2.2	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	88,48	R\$	884,80
EDIF	90735	R.8.2.3	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	32,00	208,29	R\$	6.665,28
EDIF	90761	R.8.2.4	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	45,00	269,79	R\$	12.140,55
CPOS	30.06.061	R.8.2.5	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	1,00	413,46	R\$	413,46
R.8.3		CAIXAS E CONDULETES					R\$	28.284,65
SINAPI	95780	R.8.3.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	82,00	43,15	R\$	3.538,30
SINAPI	95781	R.8.3.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	65,00	49,67	R\$	3.228,55
SINAPI	95782	R.8.3.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	75,00	45,77	R\$	3.432,75
SINAPI	95796	R.8.3.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	66,51	R\$	3.325,50
SINAPI	95789	R.8.3.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	56,60	R\$	2.830,00
SINAPI	95777	R.8.3.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	36,47	R\$	1.823,50



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	95778	R.8.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	65,00	41,09	R\$ 2.670,85
SINAPI	95779	R.8.3.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00	34,17	R\$ 2.050,20
SINAPI	95787	R.8.3.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00	41,94	R\$ 2.516,40
SINAPI	95795	R.8.3.10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	60,00	47,81	R\$ 2.868,60
R.8.4 ELETRODUTOS E ELETROCALHAS							R\$ 59.769,00
EDIF	91325	R.8.4.1	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	150,00	254,02	R\$ 38.103,00
EDIF	90211	R.8.4.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	360,00	45,32	R\$ 16.315,20
EDIF	90212	R.8.4.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	105,00	50,96	R\$ 5.350,80
R.8.5 CABEAMENTO							R\$ 75.558,90
SINAPI	91926	R.8.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5200,00	5,25	R\$ 27.300,00
SINAPI	91928	R.8.5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1960,00	7,83	R\$ 15.346,80
SINAPI	91930	R.8.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	820,00	10,75	R\$ 8.815,00
SINAPI	91932	R.8.5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	420,00	18,55	R\$ 7.791,00
SINAPI	91934	R.8.5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	380,00	26,92	R\$ 10.229,60
CPOS	39.10.060	R.8.5.6	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	260,00	16,41	R\$ 4.266,60
CPOS	39.10.080	R.8.5.7	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	90,00	20,11	R\$ 1.809,90
R.8.6 DISJUNTORES E QUADROS							R\$ 104.322,36
EDIF	90810	R.8.6.1	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	80,00	37,81	R\$ 3.024,80
EDIF	90812	R.8.6.2	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	80,00	99,70	R\$ 7.976,00
EDIF	90813	R.8.6.3	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	70,00	100,33	R\$ 7.023,10
EDIF	90819	R.8.6.4	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	40,00	97,27	R\$ 3.890,80
EDIF	90820	R.8.6.5	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	20,00	204,87	R\$ 4.097,40



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	90488	R.8.6.6	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 300MA - 380V	UN	15,00	656,53	R\$ 9.847,95
EDIF	90674	R.8.6.7	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	65,00	33,29	R\$ 2.163,85
EDIF	90506	R.8.6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	4,00	851,21	R\$ 3.404,84
EDIF	90510	R.8.6.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	6,00	1.636,01	R\$ 9.816,06
EDIF	90512	R.8.6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	6,00	1.101,73	R\$ 6.610,38
EDIF	90519	R.8.6.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	3,00	4.171,66	R\$ 12.514,98
EDIF	90688	R.8.6.12	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	60,00	565,87	R\$ 33.952,20
R.8.7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.							R\$ 22.643,25
EDIF	91195	R.8.7.1	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	365,00	29,99	R\$ 10.946,35
SINAPI	96986	R.8.7.2	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	177,68	R\$ 1.066,08
SINAPI	96974	R.8.7.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	75,90	100,79	R\$ 7.649,96
EDIF	91114	R.8.7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	6,00	189,96	R\$ 1.139,76
EDIF	98023	R.8.7.5	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	6,00	39,45	R\$ 236,70
EDIF	91727	R.8.7.6	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/ HASTE	UN	6,00	213,56	R\$ 1.281,36
CPOS	42.20.250	R.8.7.7	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE NO TOPO, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	6,00	53,84	R\$ 323,04
R.8.8 INSTALAÇÕES ESTRUTURADA DE COMUNICAÇÕES (REDE DE DADOS E VOZ)							R\$ 16.427,54
CPOS	39.18.126	R.8.8.1	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	75,00	10,92	R\$ 819,00
EDIF	99011	R.8.8.2	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	3,00	736,04	R\$ 2.208,12
CPOS	66.08.100	R.8.8.3	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 x 12 US X 470MM	UN	1,00	1.440,21	R\$ 1.440,21
CPOS	69.09.260	R.8.8.4	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	1,00	1.073,81	R\$ 1.073,81
EDIF	98610	R.8.8.5	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	12,00	114,95	R\$ 1.379,40
CPOS	69.08.010	R.8.8.6	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATÉ 24 FIBRAS	UN	2,00	1.102,18	R\$ 2.204,36
CPOS	66.20.225	R.8.8.7	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	CJ	2,00	3.577,89	R\$ 7.155,78
CPOS	69.09.250	R.8.8.8	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6	UN	2,00	73,43	R\$ 146,86
R.8.9 EQUIPAMENTOS DIVERSOS							R\$ 26.810,77
EDIF	171071	R.8.9.1	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	6,00	778,80	R\$ 4.672,80
CPOS	43.07.340	R.8.9.2	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	2,00	6.019,86	R\$ 12.039,72



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

CPOS	43.11.420	R.8.9.3	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA SGOTO, Q=9,3 A 69,0 M³/H, HMAN= 15 A 7 MCA, POTENCIA 3CV, DIÂMETRO DE SÓLIDOS 50/65MM	UN	1,00	10.098,25	R\$ 10.098,25
R.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							41.661,46
R.9.1 ÁGUA FRIA							R\$ 1.664,93
EDIF	100261	R.9.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	45,00	31,39	R\$ 1.412,55
SINAPI	89362	R.9.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	13,34	R\$ 66,70
SINAPI	89379	R.9.1.3	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	24,47	R\$ 97,88
SINAPI	90373	R.9.1.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	17,56	R\$ 87,80
R.9.2 ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 7.653,36
SINAPI	89578	R.9.2.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	130,00	45,48	R\$ 5.912,40
SINAPI	89529	R.9.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	18,00	47,55	R\$ 855,90
SINAPI	89554	R.9.2.3	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	18,00	35,79	R\$ 644,22
EDIF	101227	R.9.2.4	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	12,00	20,07	R\$ 240,84
R.9.3 ESGOTO							R\$ 3.790,10
EDIF	109001	R.9.3.1	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	35,00	13,67	R\$ 478,45
SINAPI	89714	R.9.3.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	54,26	R\$ 1.085,20
SINAPI	89712	R.9.3.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	38,96	R\$ 779,20
SINAPI	89731	R.9.3.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	19,68	R\$ 157,44
SINAPI	89753	R.9.3.5	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	12,81	R\$ 192,15



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	91180	R.9.3.6	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 1 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	15,00	9,54	R\$ 143,10
SINAPI	102710	R.9.3.7	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	4,00	84,48	R\$ 337,92
SINAPI	89744	R.9.3.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	35,84	R\$ 143,36
SINAPI	89778	R.9.3.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	23,47	R\$ 93,88
SINAPI	91181	R.9.3.10	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	35,00	10,84	R\$ 379,40
R.9.4 LOUÇAS E METAIS							R\$ 28.553,07
EDIF	101305	R.9.4.1	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.070,63	R\$ 1.070,63
EDIF	101301	R.9.4.2	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00	519,27	R\$ 2.077,08
EDIF	101426	R.9.4.3	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	5,00	394,55	R\$ 1.972,75
SINAPI	86904	R.9.4.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	174,65	R\$ 174,65
EDIF	101314	R.9.4.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.448,31	R\$ 1.448,31
EDIF	101410	R.9.4.6	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	5,00	584,85	R\$ 2.924,25
CPOS	44.03.720	R.9.4.7	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'	UN	1,00	821,18	R\$ 821,18
EDIF	101476	R.9.4.8	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	1,73	752,16	R\$ 1.301,24
EDIF	101474	R.9.4.9	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	3,78	103,10	R\$ 389,72
EDIF	101350	R.9.4.10	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	1,00	1.099,49	R\$ 1.099,49
EDIF	101325	R.9.4.11	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	2,00	902,11	R\$ 1.804,22
EDIF	101339	R.9.4.12	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UN	2,00	810,65	R\$ 1.621,30
EDIF	101371	R.9.4.13	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	1,00	2.027,92	R\$ 2.027,92



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	100868	R.9.4.14	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	430,16	R\$ 1.290,48
SINAPI	100863	R.9.4.15	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	750,39	R\$ 750,39
SINAPI	100874	R.9.4.16	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	391,06	R\$ 391,06
EDIF	101466	R.9.4.17	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	4,00	326,33	R\$ 1.305,32
EDIF	101452	R.9.4.18	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	4,00	91,25	R\$ 365,00
SINAPI	99635	R.9.4.19	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	419,36	R\$ 2.096,80
SINAPI	86911	R.9.4.20	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	111,57	R\$ 111,57
SINAPI	86938	R.9.4.21	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	470,03	R\$ 1.880,12
CPOS	44.03.050	R.9.4.22	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,00	110,40	R\$ 552,00
EDIF	108070	R.9.4.23	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	7,00	56,86	R\$ 398,02
EDIF	108076	R.9.4.24	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	7,00	23,55	R\$ 164,85
SINAPI	86877	R.9.4.25	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	72,75	R\$ 436,50
SINAPI	86878	R.9.4.26	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	78,22	R\$ 78,22
R.10 FORRO							35.168,84
R.10.1 FORRO DE GESSO							R\$ 35.168,84
EDIF	120143	R.10.1.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	301,00	116,84	R\$ 35.168,84
R.11 PISOS							291.343,43
R.11.1 ACABAMENTOS PISOS							R\$ 291.343,43
SINAPI	101750	R.11.1.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	516,00	58,88	R\$ 30.382,08
SINAPI	87262	R.11.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	54,92	221,71	R\$ 12.176,31



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

EDIF	130247	R.11.1.3	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	18,18	221,46	R\$ 4.026,14
SINAPI	88650	R.11.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	60,00	22,68	R\$ 1.360,80
EDIF	130405	R.11.1.5	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	15,00	124,88	R\$ 1.873,20
EDIF	110458	R.11.1.6	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	85,00	166,10	R\$ 14.118,50
CPOS	21.01.100	R.11.1.7	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4MM - COLADO - PLURIGOMA TIPO MOEDA	M2	420,00	137,99	R\$ 57.955,80
Composição	CPU 001/59	R.11.1.8	PRANCHAS DE MADEIRA "GARAPEIRA DE REFLORESTAMENTO" - 6000MM X 300MM X 1200MM / (L x H x C) - APLICAÇÃO RAMPAS	M3	12,60	13.448,46	R\$ 169.450,60
R.12 REVESTIMENTO DE PAREDES							32.718,75
R.12.1 CHAPISCO							R\$ 3.083,85
EDIF	110101	R.12.1.1	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	165,00	18,69	R\$ 3.083,85
R.12.2 EMBOÇO E REBOCO							R\$ 13.831,95
EDIF	110208	R.12.2.1	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	165,00	48,58	R\$ 8.015,70
EDIF	110213	R.12.2.2	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	165,00	35,25	R\$ 5.816,25
R.12.3 ACABAMENTOS							R\$ 15.802,95
SINAPI	87265	R.12.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	135,00	87,53	R\$ 11.816,55
CPOS	18.11.022	R.12.3.2	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	30,00	132,88	R\$ 3.986,40
R.13 PINTURA							731.530,36
SINAPI	88485	R.13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4.600,00	4,39	R\$ 20.194,00
SINAPI	88484	R.13.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	605,00	5,09	R\$ 3.079,45
SINAPI	88497	R.13.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.600,00	25,01	R\$ 115.046,00
SINAPI	88496	R.13.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	605,00	45,26	R\$ 27.382,30
SINAPI	88488	R.13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	605,00	26,33	R\$ 15.929,65
SINAPI	88489	R.13.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.600,00	23,16	R\$ 106.536,00
EDIF	150314	R.13.7	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	1.500,00	18,62	R\$ 27.930,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	100760	R.13.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5.000,00	73,75	R\$ 368.750,00
CPOS	33.07.130	R.13.9	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	4.500,00	4,57	R\$ 20.565,00
EDIF	150211	R.13.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	37,37	62,28	R\$ 2.327,40
EDIF	150260	R.13.11	VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA	M2	37,37	30,28	R\$ 1.131,56
SINAPI	100716	R.13.12	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	650,00	34,86	R\$ 22.659,00
R.14 VIDROS							32.808,64
R.14.1 VIDROS E ESPELHOS							R\$ 32.808,64
EDIF	140172	R.14.1	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	3,50	820,31	R\$ 2.871,09
EDIF	140105	R.14.2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	95,00	280,43	R\$ 26.640,85
EDIF	140111	R.14.3	VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM	M2	15,00	219,78	R\$ 3.296,70
R.15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							764.586,14
R.15.1 DIVERSOS							R\$ 764.586,14
EDIF	170511	R.15.1.1	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	15,00	67,05	R\$ 1.005,75
EDIF	170594	R.15.1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM./ MASC.	UN	3,00	133,28	R\$ 399,84
EDIF	170597	R.15.1.3	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00	40,47	R\$ 40,47
EDIF	98462	R.15.1.4	VERGALHÃO DE AÇO C/ ROSCA TOTAL 5/16" GE	M	65,00	56,25	R\$ 3.656,25
CPOS	48.20.040	R.15.1.5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	UN	1,00	192,02	R\$ 192,02
EDIF	181203	R.15.1.6	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	10,00	332,34	R\$ 3.323,40
Composição	CPU 002/59	R.15.1.7	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	19.500,00	36,61	R\$ 713.973,00
EDIF	88050	R.15.1.8	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	385,00	19,98	R\$ 7.692,30
EDIF	110417	R.15.1.9	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	75,00	39,73	R\$ 2.979,75
CPOS	01.23.056	R.15.1.10	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE	M2	50,00	81,65	R\$ 4.082,50
CPOS	01.23.020	R.15.1.11	LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO - ARMAÇÕES EXPOSTAS EM LAJE	M2	50,00	10,60	R\$ 530,00
CPOS	11.20.120	R.15.1.12	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE - FUNDO DE LAJES	M3	2,00	13.355,43	R\$ 26.710,86



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

R.16		LIMPEZA DA OBRA					23.856,00
CPOS	55.01.020	R.16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.420,00	16,80	R\$ 23.856,00
D.		DEMAIS SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES					156.515,80
D.		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					156.515,80
EDIF	115003	D.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	185,00	10,87	R\$ 2.010,95
EDIF	175025	D.2	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	35,00	14,53	R\$ 508,55
EDIF	115005	D.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	165,00	38,07	R\$ 6.281,55
EDIF	45010	D.4	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	12,00	12,11	R\$ 145,32
EDIF	45015	D.5	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	55,00	9,69	R\$ 532,95
EDIF	65025	D.6	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	301,00	6,05	R\$ 1.821,05
EDIF	126030	D.7	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	301,00	10,82	R\$ 3.256,82
EDIF	176097	D.8	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	165,00	81,03	R\$ 13.369,95
EDIF	66008	D.9	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	4.515,00	2,65	R\$ 11.964,75
EDIF	106035	D.10	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	13,00	44,33	R\$ 576,29
EDIF	106040	D.11	RETIRADA DE SIFÕES	UN	6,00	11,82	R\$ 70,92
EDIF	106042	D.12	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	6,00	7,68	R\$ 46,08
EDIF	106032	D.13	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	205,00	7,38	R\$ 1.512,90
EDIF	106033	D.14	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	M	150,00	4,73	R\$ 709,50
EDIF	96211	D.15	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	25,00	43,54	R\$ 1.088,50
EDIF	76001	D.16	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	7,00	14,94	R\$ 104,58
EDIF	96014	D.17	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	5.600,00	2,90	R\$ 16.240,00
EDIF	96016	D.18	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	5.000,00	3,49	R\$ 17.450,00
EDIF	34002	D.19	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	650,00	121,07	R\$ 78.695,50
EDIF	76010	D.20	RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN	2,00	64,82	R\$ 129,64
L.		LOCAÇÕES					126.734,00
L.1		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					126.734,00
SINAPI	97066	L.1	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M2	450,00	126,58	R\$ 56.961,00
EDIF	174501	L.2	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	3.100,00	12,00	R\$ 37.200,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDIF	174502	L.3	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	3.100,00	8,35	R\$ 25.885,00
SINAPI	97062	L.4	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	800,00	8,36	R\$ 6.688,00
S. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO							341.881,35
S.1 REDE DE HIDRANTES							87.032,68
SINAPI	92362	S.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO DIAMETRO 2 ½", GALVANIZADO A FOGO, DIN 2440 NBR 5880, TIPO PESADO, PAREDE MÍNIMA 4,50 MM, COM ROSCAS BSP NAS EXTREMIDADES	M	150,00	253,88	R\$ 38.082,00
SINAPI	96765	S.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE MANGUEIRA FABRICADO NA CÔR VERMELHO SEGURANÇA, EM FIBER GLASS COM VISOR DE ACRÍLICO COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" DIMENSÕES 90 CM X 60 CM X17 CM., CONTENDO : 01 LANCE DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO II DIAMETRO 1.½" X 30 MTS COMPLETA COM UNIÕES TIPO STORZ; 01 ESGUICHO REGULÁVEL EM BRONZE TIPO ELKART DIAM. 1.½"; 01 CHAVE STORZ EM BRONZE LATÃO 2.½" X 1.½"	CJ	2,00	2.129,09	R\$ 4.258,18
SINAPI	90461	S.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES APROPRIADOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME NECESSÁRIO	UN	50,00	9,74	R\$ 487,00
EDIF	100560	S.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.½" X 45º COM ADAPTADOR TPO STORZ 1.½"	UN	2,00	550,10	R\$ 1.100,20
EDIF	100850	S.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE RECALQUE CB COMPLETO CONSTITUÍDO POR: REGISTRO GLOBO CONSTRUÍDO EM LATÃO, CL. 210 LBS, DIAM. 2.1/2" X 45º COM ADAPTADOR TIPO STORZ 2.1/2" E TAMPÃO EL LATÃO 2.1/2"	UN	1,00	934,25	R\$ 934,25
CPOS	43.10.740	S.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CENTRÍFUGA , MONOESTÁGIO, ACIONADA POR MOTOR 20 CV, 60 HZ, 3450 RPM, 220/380 V, TRIFÁSICO, PINTADA NA COR VERMELHO SEGURANÇA, BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUE DIAM. 2.½" FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACTERÍSTICAS: HM. 69 MCA / VAZÃO: 600 LPM. COM QUADRO DE COMANDO E PARTIDA PARA MOTOR DE 20 HP, TRIFÁSICO, 220/380 V, COM CONVERSOR DE SAÍDA PARA REDE DE BOTOEIRAS TIPO LIGA-DESLIGA 24 V	CJ	1,00	16.815,32	R\$ 16.815,32
EDIF	100216	S.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE INCÊNDIO, CONSTRUÍDO EM FIBER GLASS, CAPACIDADE 15 M3. COMPLETO COM CONEXÕES DE SAÍDA DIAM. 2.½" E CONEXÕES DE ENTRADA DIAM. 1" POL COM BÓIA ACOPLADA.	UN	1,00	11.875,91	R\$ 11.875,91
SINAPI	94499	S.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA HASTE ASCENDENTE, CONSTRUÍDO EM LATÃO, ROSCA BSP, DIAMETRO 2.½"	UN	2,00	289,51	R\$ 579,02
SINAPI	99624	S.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL CONSTRUÍDA EM LATÃO DIAM. 2.½", ROSCAS BSP	UN	2,00	516,00	R\$ 1.032,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

SINAPI	100758	S.1.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFATICOS, PARA PROMOVER ADERENCIA DE PINTURA NOS TUBOS	M3	80,00	74,18	R\$ 5.934,40
SINAPI	100758	S.1.11	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 ½"	M3	80,00	74,18	R\$ 5.934,40
S.2 REDE DE ALARME E ACIONAMENTO BOTOEIRAS REDE DE HIDRANTES							30.200,66
EDIF	91053	S.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MICRO PROCESSADA, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, 24 ENDEREÇOS, MONTADA EM GABINETE DE AÇO, PINTURA EPOXI, COMPLETA COM CONJUNTO DE BATERIAS, ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V SAÍDA 24 V	UN	1,00	1.950,55	R\$ 1.950,55
EDIF	171076	S.2.2	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	UN	1,00	839,73	R\$ 839,73
EDIF	91054	S.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS ENDEREÇÁVEL DE ALARME, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, COM LED'S DE SUPERVISÃO	UN	2,00	213,66	R\$ 427,32
EDIF	91062	S.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AVISADORES AUDIOVISUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, 98 DB, 24 V A PROVA DE TEMPO	UN	2,00	144,92	R\$ 289,84
EDIF	91055	S.2.5	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE BOTOEIRAS LIGA-DESLIGA, TIPO QUEBRE-O-VIDRO, A PROVA DE TEMPO, 24 V	UN	2,00	127,45	R\$ 254,90
EDIF	90221	S.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALARME DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 3/4", COM CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIAM 3/4"	M	30,00	58,51	R\$ 1.755,30
EDIF	90224	S.2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DA MOTO-BOMBA DE INCÊNDIO, CONSTITUÍDA POR ELETRODUTOS GALVANIZADOS A FOGO, DIAM. 1.½", COM ACESSÓRIOS	M	30,00	84,39	R\$ 2.531,70
EDIF	90532	S.2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES FUNDIDOS DIAMETRO 1.1/2" COM TAMPA	UN	35,00	59,54	R\$ 2.083,90
EDIF	90532	S.2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETES DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIAMETRO 1.1/2" COM TOMADAS 10A	UN	15,00	59,54	R\$ 893,10
EDIF	98218	S.2.10	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	UN	15,00	24,48	R\$ 367,20
EDIF	90532	S.2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNILETS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS, DIÂMETRO 1.1/2"	UN	35,00	59,54	R\$ 2.083,90
SINAPI	97483	S.2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS GALVANIZADAS DIÂMETRO 1 1/2" PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS AUTONOMOS	UN	20,00	165,45	R\$ 3.309,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

SINAPI	90461	S.2.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES GALVANIZADOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES APROPRIADOS PARA ELETRODUTOS GALVANIZADOS DIAM. 1.1/2"	UN	30,00	9,74	R\$ 292,20
EDIF	90380	S.2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 4 X 1,5 MM2	M	200,00	10,12	R\$ 2.024,00
EDIF	90375	S.2.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 750 V 3 X 1,5 MM2	M	200,00	8,62	R\$ 1.724,00
SINAPI	101887	S.2.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ANTI-CHAMA 16 MM2	M	120,00	16,26	R\$ 1.951,20
EDIF	98018	S.2.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 1,5 MM2	UN	50,00	21,17	R\$ 1.058,50
EDIF	90880	S.2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TRIFÁSICOS 65 A EM QUADRO EXISTENTE.	UN	3,00	958,26	R\$ 2.874,78
SINAPI	100760	S.2.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO GALVANIZADO DE RESINA ALQUIDICA COM ADITIVOS E SOLVENTES ALIFÁTICOS, PARA PROMOVER ADERENCIA DE PINTURA NOS TUBOS	M2	30,00	73,75	R\$ 2.212,50
SINAPI	100746	S.2.20	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO ALQUIDICO BRILHANTE ESPESSURA MINIMA DE 150 MICRONS VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5R411 NOS TUBOS DE 2 ½"	M2	30,00	36,85	R\$ 1.105,50
EDIF	98020	S.2.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES LISOS PARA CABOS DE 16 MM	UN	6,00	28,59	R\$ 171,54
S.3 SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE				4.315,55			
EDIF	91729	S.3.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO, CONFORME IT 20/2019 E CT Nº CCB-006/600/12, INCLUSIVE PLACAS DO TIPO "M-1" E "M-2"	UN	50,00	83,39	R\$ 4.169,50
SINAPI	102491	S.3.2	PINTURA DE SOLO IDENTIFICAÇÃO DE HIDRANTES	M2	5,00	29,21	R\$ 146,05
S.4 OBRAS CIVIS BOMBEIRO E PROTEÇÃO PASSIVA				217.685,83			
TPU	24.02.01	S.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	M3	5,00	91,87	R\$ 459,35
SINAPI	100758	S.4.2	PINTURA COM REVESTIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM ADESIVO DE BORRACHA NA TUBULAÇÃO DE AÇO 2 1/2"	M2	0,50	74,18	R\$ 37,09
TPU	24.05.01	S.4.3	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO	M2	1,00	162,07	R\$ 162,07
TPU	24.06.02	S.4.4	AÇO CA 50	KG	256,60	17,38	R\$ 4.459,71
TPU	24.07.04	S.4.5	CONCRETO FCK 20 MPA	M3	4,50	808,19	R\$ 3.636,86
CPOS	33.07.304	S.4.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO/TRATAMENTO DE PRODUTO QUIMICO RETARDANTE DE FOGO, NOS PILARES E VIGAS DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TECNICA 008/2011 DO CORPO DE BOMBEIROS NBR 14.432, SENDO O TRRF NÃO INFERIOR A 30 MINUTOS	M2	135,00	1.508,86	R\$ 203.696,10
SINAPI	90440	S.4.7	CORTE DE LAJE DIAMETRO 2 ½"	UN	2,00	148,98	R\$ 297,96



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

TPU	21.05.02	S.4.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,50	347,88	R\$ 1.565,46
EDIF	181550	S.4.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA PARA LASTRO E ENCHIMENTO DE VALA	M3	4,50	266,70	R\$ 1.200,15
TPU	24.07.02	S.4.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 15 MPA	M3	2,50	762,83	R\$ 1.907,08
TPU	24.12.09	S.4.11	PREPARO DE CAIXA PARA ASSENTAMENTO DO TUBO	M2	12,00	22,00	R\$ 264,00
S.5 REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS							2.646,63
SINAPI	101907	S.5.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	882,22	R\$ 1.764,44
SINAPI	101905	S.5.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	282,30	R\$ 564,60
SINAPI	101909	S.5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	317,59	R\$ 317,59
P PASSEIO PÚBLICO							11.760,61
TPU	21.03.08	P.1.1	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	M	10,00	38,21	R\$ 382,10
EDIF	170250	P.1.2	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	10,00	101,74	R\$ 1.017,40
EDIF	170252	P.1.3	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	1,00	885,95	R\$ 885,95
TPU	24.10.02	P.1.4	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA - RAMPA ACESSÍVEL, CALÇADA REBAIXADA	M3	1,50	1.083,09	R\$ 1.624,64
CPOS	54.20.110	P.1.5	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE	M2	60,00	49,64	R\$ 2.978,40
EDIF	130247	P.1.6	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	22,00	221,46	R\$ 4.872,12
TOTAL GERAL							6.543.220,94



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2023/DH, Processo nº 13.863/2023, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



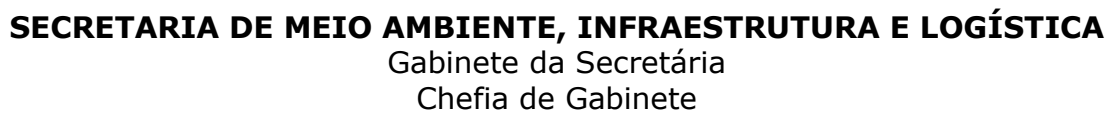
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(CPU)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
SERVIÇO :				DATA BASE:			
ITEM Nº :				UNIDADE MEDIÇÃO:			
1 - MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)	
			SUB-TOTAL				
			ENCARGOS SOCIAIS (%)				
			TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)				
2 - MATERIAIS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)	
			TOTAL DE MATERIAIS (B)				
3 - EQUIPAMENTOS							
			CONSUMO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO PARCIAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
			TOTAL DE EQUIPAMENTO (C)				
			TOTAL = A+B+C				
			B.D.I %				
			PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)				

REPRESENTANTE LEGAL



LISTA DE INSUMOS

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA TRAVESSIA LITORÂNEA DE PEDESTRES DA PRAÇA DA REPÚBLICA/VICENTE DE CARVALHO, SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, NA LOCALIDADE DE SANTOS.	R.	RESTAURAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	5.906.329,18	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92	590.632,92
	D.	DEMAIS SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES	156.515,80	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58	15.651,58
	L.	LOCAÇÕES	126.734,00	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40	12.673,40
	S.	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	341.881,35	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14	34.188,14
	P.	PASSEIO PÚBLICO	11.760,61	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06	1.176,06
TOTAL GERAL	PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL		%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	VALOR ACUMULADO MENSAL		R\$	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09	654.322,09
	PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL		%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
	VALOR ACUMULADO TOTAL		R\$	654.322,09	1.308.644,19	1.962.966,28	2.617.288,38	3.271.610,47	3.925.932,56	4.580.254,66	5.234.576,75	5.888.898,85	6.543.220,94